

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

(Decreto-Lei N. 96, de 22 de Dezembro de 1937, artigo 19)

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sino dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

| | | |
|---|--------------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares | { No interior..... | 70\$000 |
| | { No exterior..... | 110\$000 |
| Funcionários públicos | { No interior..... | 50\$000 |
| | { No exterior..... | 88\$000 |

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

N. 50

Distritos Fiscais

Secretaria do Prefeito

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

ATOS DO SR. SECRETÁRIO DO PREFEITO

Do dia 27 de fevereiro de 1940

Licença:

De acordo com o artigo 3º do Decreto-lei n. 1.944, de 30 de dezembro de 1939, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 165 do Decreto-lei 1.713 de 28 de outubro de 1939, ao extranumerário-vigilante do Departamento de Vigilância, n. 16.248, Sebastião Casemiro Coutinho, a partir de 16 de janeiro do corrente ano.

BOLETIM N. 10

Dia 28 de fevereiro de 1940

Comunicando que voltou ao exercício de seu cargo nesta data, o trabalhador, do Gabinete do Prefeito (Portaria), Manuel Luquez de Sousa, que se encontrava em gozo de férias, referentes aos exercícios de 1938 e 1939.

Comunicando que voltou ao exercício de seu cargo nesta data, o trabalhador, da antiga Diretoria de Limpeza Pública e Particular, com exercício no Gabinete do Prefeito (Portaria), Alexandre de Paiva, que se encontrava em gozo de férias referentes aos exercícios de 1939 e 1940.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO DO PREFEITO

Do dia 28 de fevereiro de 1940

João Nunes de Sales (185-G. P. 03.260). — Indeferido à vista das informações.

PROTOCOLO

Almiro Francisco Xavier (03.300), Ilka Ribeiro Sarmiento (número 03.374). e João Batista Fernandes Heróides (03.304). — Compareçam.

Departamento de Fiscalização

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

Companhia Predial S. A. (36.864). — Mantenho a intimação. João Gomes da Gama e Silva (1.528). — Legalizadas as obras, volte.

Manuel Pinto Ramalho (1.365). — Cumprido o prescrito no edital, volte.

Elvira Silveira (950); Eduardo C. V. Parish (947); Catran I & Irmão (587); Afonso Cruvinel Fato (585). — Mantenho a intimação. Custodio Constancio (32.290). — Cancelem-se os autos por erro de capitulação.

Cruz Gonçalves (39.327). — Cumpra preliminarmente as intimações.

Augusta Jopert Faria Flogiani (34.067). — Cancele-se a intimação em face da informação da Delegacia Fiscal.

Helena Berta Albat Lohman (140). — Cancelem-se os autos, expedindo-se novas intimações ao verdadeiro proprietário, se ainda oportuno.

Lucia Isabel Teixeira Leite (637). — Demolido o barracão, volte. Alberto Russo (32.994). — Cancele o auto, visto haver sido concedida prorrogação do prazo.

Marcolino Santana (611). — Nada mais há que deferir: a intimação foi cumprida.

José Cytrynbaum (38.314). — Cancelem-se os autos, lavrando-se outros contra os proprietários do imóvel, se ainda oportuno.

Natan Kofman (18.875). — Mantenho a intimação de 24-3-39. Cancelem-se os autos lavrados anteriormente aquela data.

Dias Angelino & Gouveia Ltda. (628). — Nada mais há que deferir: a diferença já foi paga.

Leonor Chaves Faria Jopert (303). — Concedo 90 dias da data do requerimento.

Ismael Oliveira (648). — Cumpridas as intimações, volte.

Hermogenes Martins Ribeiro (38.528). — Cancele auto em face da informação.

Valdemar Vilhena de Oliveira (30.703). — Deferido, visto obedecer agora a taboleta às prescrições legais.

Lidia de Miranda Barroso (1.413). — Cumprido o edital, volte.

Exigência:

Valdomiro Gonçalves Cristino (2.531). — Junte o auto em original ou por certidão.

TERCEIRO DISTRITO — SANTA RITA

Autos de constatação:

Margarida Rubião Meira, moradora a rua Bolívar n. 129, autuada, por ter iniciado obras de demolição de paredes no segundo pavimento, sem licença, no prédio da Avenida Marechal Floriano n. 181.

Antônia Garcia Martinez, representada pelo seu procurador, Humberto Garcia Braga, morador a rua General Pedra n. 149, autuada por não cumprir a intimação que ordenava a elevar a chaminé, ou empregar dispositivo fumivoro, de maneira a não incomodar os vizinhos, no prédio n. 21 da rua Beneditinos.

Editais:

Carlos & Pinheiro, Ltda., rua Camerino n. 83, 1º andar; José de Almeida, rua Leandro Martins n. 65, fundos; Meccilio Zampugno, Avenida Marechal Floriano n. 167 sob., intimados ao fechamento de seus estabelecimentos comerciais, por falta de cumprimento de disposições legais, sob pena de ser feita a interdição com o auxílio da força pública.

Margarida Rubião Meira, Avenida Marechal Floriano n. 181, ordena o imediato embargo das obras feitas sem licença, no referido prédio, até sua legalização, sob pena de nova multa.

SÉTIMO DISTRITO — SANTO ANTÔNIO

Exigências e despachos — Flagrante:

Bernardino de Almeida Tavares (Cargo da Lapa sin (refugio), autuado em 10\$0 por estar parado com carga sobre o passeio. Decreto 1.105 de 30-X-1906.

Barros Costa & Comp. Av. Gomes Freire ns. 77-79;

Hermínia Irla, Lavradio n. 44, 1º;

Luiz Felipe de Sousa Leão, av. Gomes Freire n. 1;

Cobre-se.

Auto de constatação:

Barros Costa & Comp., Ltda. Av. Gomes Freire ns. 77-79. — Autuado em 200\$0, por ter construído um girau sem licença.

Edital:

Barros Costa & Comp., Ltda. Av. Gomes Freire ns. 77-79. — Intimado a legalizar a construção do girau feito sem licença, no local acima, sob pena de multa de 500\$0.

VIGÉSIMO DISTRITO — ANDARAÍ

Intimações:

José da Costa Gregorio, rua Maria Amalia n. 834.

José Lopes Gonzalez, Rua Carvalho Alvim ns. 211 e 213;

Filinto Cavalcante — Rua Carvalho Alvim n. 219;

Indústria de Massas Vitaminosas, representada pelo Sr. Eduardo Polonês — Rua Carvalho Alvim n. 223;

Intimados, a no prazo de 30 dias, segundo o laudo de vistoria realizada por uma comissão de engenheiros da Prefeitura proceder à limpeza da pedreira, na parte correspondente a seu imóvel; sob pena de multa de 300\$0.

Custodio Luiz da Silva — Rua Marim n. 234. — Intimado a, no prazo de 20 dias, proceder à reparação do passeio em frente ao imóvel de sua propriedade, sob pena de multa de 500\$0.

Julião Martins — Rua Camarú n. 43. — Intimado a pagar, nesta Delegacia, a quantia de 77\$1, relativa à g. de obras no processo 90.400-39 DOP.

Artur Nevolands — Rua V. Santa Isabel n. 581;

Ernesto de Sousa Castro, rua Rosa e Silva n. 83;

Intimados a comparecer na DOP. (3-DV), afim de cumprir exigências.

Espólio de José Jannuzzi, representado por seu procurador doutor Otto Barros, rua Amaral n. 102. — Intimado a pagar neste Distrito Fiscal a quantia de 60\$0, da g. de obras no processo 77.102-39 DF. O. I.

João Lino da Silveira, rua Pontes Correia n. 74. — Intimado a, no prazo de 15 dias, demolir o telheiro construído sem licença e imóvel do logradouro.

Nilo Jacinto da Silva, Avenida Julio Furtado j. a. n. 7.

Frederico F. Neiva representado pelo senhor Dr. curador dos Ausentes, Avenida Julio Furtado j. a. n. 7.

Ismael Oliveira, Rua Henrique Mcrize j. a. n. 114.

D. Alice de Matos representada pelo Sr. Dr. curador dos Ausentes, rua Grajaú j. a. do n. 194.

Intimados a no prazo de 30 dias, proceder à construção de muro e passeio de seus imóveis, mediante as respectivas licenças; sob pena de multa.

Auto de flagrante:

Maria Freire Dávila, Rua Barão de Mesquita n. 630. — Autuada por não ter cumprido o edital que mandava legalizar as obras de reforma executadas sem licença.

Autos de constatação:

Adelfina Parish, rua Marechal Joffre junto e antes do n. 157. Autos ns. 31 e 32. — Antuada por não ter cumprido respectivamente as intimações ns. 89 e 90 de 2-12-39 para a construção de muro e passeio.

Editais:

Adelfina Parish, rua Marechal Joffre junto e antes do n. 157. — Intuando a cumprir as intimações ns. 28 e 90 de 2-12-39, sob pena de nova multa de 500\$0.

21 DISTRITO — ENGENHO NOVO

Edital:

Arnaldo Nunes, rua Sousa Barros n. 184, loja. — Ordena o fechamento do estabelecimento comercial até a sua legalização, sob pena de interdição com auxílio da força pública, no prazo de oito dias.
Correia & Carvalho, rua Lino Teixeira n. 174. — Ordena o fechamento do estabelecimento comercial até a sua legalização, sob pena de interdição com o auxílio da força pública, no prazo de 8 dias.

22 DISTRITO — MEIER

Intimações:

Amadeu Pereira da Silva, para o prazo de 60 dias cumprir o laudo da vistoria realizada no prédio n. 17 da rua Alfa que determina a demolição da loja construída na frente do referido prédio bem como os compartimentos que constituem a estalagem, sob pena de multa de 300\$0.

Dona Elisa Almeida Moreira, para, no prazo de 20 dias, reconstruir a muralha que ruuiu, à rua Venâncio Ribeiro n. 17, sob pena de multa de 100\$0.

Auto de flagrante:

Otaviano de Freitas Braga, Avenida Amaro Cavalcanti n. 65, por ter colocado uma placa sem licença.

Auto de constatação:

Américo de Oliveira Teixeira, rua Hermengarda n. 158, fundos, por estar construindo um acréscimo, sem licença.

Editais:

Otaviano de Freitas Braga, Avenida Amaro Cavalcanti n. 65, para o prazo de 10 dias legalizar ou retirar a placa, sob pena de multa de 500\$0.

Américo de Oliveira Teixeira, rua Hermengarda n. 158 etaoinee embargo das obras até a sua legalização, sob pena de multa de réis 500\$0.

26 DISTRITO — IRAJÁ

Exigências e despachos:

Eduardo Paulo Ruffoni, rua Dr. Weinschenk n. 70. (Pet. 284). — Deferido desde que a taboleta seja colocada de acôrdo com o que prescrevem o artigo 67 e seus parágrafos do Decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937.

Dilermando da Silva Canedo, rua Uranos L. 1.063. (Pet. 196). — Cobre-se a exibição do letreiro luminoso. Indeferido porém, quanto às duas placas iluminadas que contrariam a alínea b, do art. 242, do Decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937.

Essas placas devem, pois, ser retiradas, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de 200\$0 e da retirada ser efetuada por pessoal da Prefeitura, de acôrdo com o que preceituam os artigos 44 e 45, do Decreto n. 4.618, de 2 de janeiro de 1934.

27 DISTRITO — PAVUNA

Despachos e exigências:

Alexandre José Teresa, rua Bulhões Marcial n. 411 — Adelino Giacili, rua Barão de Serro Lago n. 140 — Sílvio José Vieira, rua D n. 206 — Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, Estrada Braz de Pina n. 1.390 — Astolfo Barreiro, rua Bulhões Marcial número 925. — Cobre-se.

Joaquim Gomes & Cia Ltd., rua Cordovil n. 23. — Cobre-se.

Auto de constatação:

Anélia Luzia Lopes, rua Pinto Teles n. 197. — Não cumpriu a intimação n. 155 que ordenava construir muro no prazo de 30 dias, multa de 100\$0.

Pedro Matos Silva, rua Pinto Teles n. 164. — Não cumpriu a intimação n. 146 que ordenava construir passeio no prazo de 30 dias, multa 50\$0.

Jaime da Silva Pinheiro, Fortaleza de São João. — Não cumpriu a intimação n. 163 que ordenava construir passeio em frente ao prédio da rua Pinto Teles, 208, multa 50\$0.

Jaime da Silva Pinheiro, Fortaleza de São João. — Não cumpriu a intimação n. 157 que ordenava construir muro à rua Pinto Teles n. 208, multa de 100\$0.

Espólio de Consulina Maria Toledo Carneiro, representada pela herdeira Aurora de Castro, rua Conde de Leopoldina n. 480, casa VII. — Não cumpriu a intimação n. 7 que ordeuava construir muro à rua Pinto Teles n. 234, multa de 100\$0.

Espólio de Consulina Maria Toledo Carneiro, representada pela herdeira Aurora de Castro, rua Conde de Leopoldina n. 480, casa VII. — Não cumpriu a intimação n. 6 que ordenava construir passeio à rua Pinto Teles n. 234, multa de 50\$0.

Departamento de Vigilancia

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Floriane Ferreira Leite (180/40). — Indeferido.
Plínio Moreira Lemos (260/40). — Certifique-se.
Henrique dos Santos Quintas (227/1940), Ariana Valente de Pinho (247/40), Francisco Torquato de Oliveira (217/40), Sebastião Nunes (226/40), Cecília Brani de Lima (224/40), Jaime Luiz de Figueiredo (231/40), Ataildo Ferreira Carneiro (225/40). — Deferido.

DESPACHOS DO SR. ASSISTENTE

Bernadele Rodrigues de Sousa (257/40). — Apresente certidão da sentença de absolvição, passada em julgado.

João Fernandes de Araujo (262/40), Manuel Flores (263/40), Rui Correia Frazão (264/40), Osvaldo Barbosa de Paula (265/40), Oscar Meyer (266/40). — Submetam-se à inspeção de saúde.

Departamento de Turismo e Certamens

Expediente do dia 10 de janeiro de 1940

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR INTERINO

Raul Carvalho Monteiro (1.463/1939). — Aguarde oportunidade.

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

Alfredo de Menezes Padilha (1.462/1939). — Deferido a partir de 4 de março de 1940, inclusive.

Secretaria Geral de Administração

Departamento do Pessoal

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Proc. 2.414 de José Nogueira Lara. — Indeferido por trazer perturbação ao serviço do Departamento.

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Proc. 1.093 de Alice Frazão Bica. — Junte certidão de casamento e de óbito, com firmas reconhecidas pelo tabelião.

Proc. 116 de Jardelina Marques Cordeiro. — Junte certidões de casamento e de óbito, em original e promova o reconhecimento das firmas dos funcionários atestantes.

Proc. 1.771 de Herdeiros de Frederico Cristino dos Santos. — Junte o título de aposentadoria do funcionário falecido.

Compareçam com urgência a Secção de Controle os funcionários abaixo relacionados:

Anadir Peres Barbosa, Edmir Francisco do Nascimento, Luiz de Macedo, Oscar Vieira, Simão Belizário Pereira, Benjáamim Campos, Deolinda Caldeia de Alvarenga, Francisco Alves 2.º, Miguel Antônio de Oliveira, Antonina de Carvalho, Ladislau Celestino Bonfim, Eduardo Mena Barreto Ribeiro, Basílio Tripoli, Artur Neves Batista, Alvaro Fernandes da Cunha, Antônio Felix de Melo, Antônio Menfrenat, Fernando C. de Sousa Filho, Francisco Lopes, Hernani Sampaio, Antônio Francisco Menezes, Artur da Mota Lima, Samuel de Sousa Pires, Mário Lopes Martins, Orlando José da Costa, Mário Barbosa Guimarães, Marcelino Roça Novo, Floriane Gaiões, Clovis dos Santos Cabral, Zeferino Campos, Marta Soares Pereira.

Serão pagas, hoje, dia 1 de março, das 13 horas em diante, no Serviço de Ligação deste Departamento, no edificio da Prefeitura, os vencimentos relativos ao mês de fevereiro, dos serventuários das seguintes matrículas:

32.147 — 5.270 — 32.877 — 3.898 — 30.420 — 16.724 — 19.091 — 247 — 20.888

Secretaria Geral de Finanças

Departamento de Rendas Diversas

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Guias em exigências:

N. 1.614 — Manoel do Nascimento Carvalho. — Não consta inscrita as benfeitorias a que se refere pelo logradouro indicado.

N. 1.493 — Claudino M. Coelho da Silva. — Quitação de imposto territorial de 1937 e 1938.

N. 1.475 — Francisco Aniceto. — Deve 1937, quite 1938 e deve 1939.

N. 1.591 — João A. F. de A. e Silva. — Junte talão de 1937.

N. 1.610 — Alceu Paulo da Silva. — Prove quitação de imposto territorial de 1937, 1938 e 1939.

N. 1.581 — Aristeu de A. Rêgo. — Na presente guia não consta coletado o terreno em causa pelo logradouro indicado.

N. 1.587 — Asdrubal de Azevedo Rodrigues. — Esclareça quanto ao lançamento do mesmo.

Comissão Permanente do Imposto de Transmissão de Propriedade

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Guias:

N. 153 — Travessa Henrique (terreno). — Cobre-se sobre 600\$0.

N. 343 — Rua Piauí n. 154. — Cobre-se sobre 25:000\$0.

N. 517 — Rua Conde de Azambuja n. 45. — Cobre-se sobre 45:000\$0.

N. 653 — Rua Assis Bueno n. 44. — Cobre-se sobre 60:000\$0.

N. 730 — Rua Tlvare de Miranda (terreno) lote n. 5. — Cobre-se sobre 10:000\$0.

N. 810 — Rua Ana Teles n. 31 casas I a V. — Cobre-se sobre 25:000\$0.

N. 1.159 — Rua General Belegarde n. 105 e outros. — Cobre-se sobre 772:500\$0.

N. 1.276 — Rua Joai n. 26. — Cobre-se sobre 8:000\$0.

N. 1.291 — Rua Almirante Alexandrino (terreno). — Cobre-se sobre 27:000\$0.

N. 1.316 — Rua José Bonifácio n. 41. — Cobre-se sobre réis 39:000\$0.

N. 1.376. — Rua Silva Rabelo (terreno). — Cobre-se sobre 4:000\$0.

N. 1.377 — Rua Silva Rabelo (terreno). — Cobre-se sobre 45:000\$0.

N. 1.384 — Rua Barão Pirassinunga n. 62. — Cobre-se sobre 105:000\$0.

N. 1.392 — Avenida Atlântica n. 124. — Cobre-se sobre 84:000\$0.

N. 1.500 — Rua Treze (projetada) n. 103. — Cobre-se sobre 7:000\$0.

Exigências:

Guias:

N. 1.207 — 15º Ofício — Adquirentes, Arquimínio Gonçalves da Costa. — Compareça para esclarecimentos.

N. 985 — 23º Ofício — Adquirente, José da Costa Rêgo. — Compareça para esclarecimentos.

N. 1.446 — 20º Ofício — Adquirente, Francisco Martins. — Compareça para esclarecimentos.

Departamento da Renda Imobiliária

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Júlio Fernandes de Azevedo, rua Itajubá, lote 684-A; Aristides José Vieira, rua Ourique n. 2.258. — Certifique-se.

Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, rua Bom Pastor n. 83 — 2º térreo. — Nada há que deferir. — O imposto predial do exercício de 1939 foi calculado certo e de acordo com o valor locativo com que figura inscrito o referido imóvel.

José da Costa, rua Uranos n. 4.477. — Indeferido. Prossiga-se para o exercício de 1940.

Armando Marques Fernandes, rua Juiz de Fora n. 192. — Indeferido, tendo em vista o valor declarado pelo proprietário na ficha de inscrição.

Gaspar de Freitas, rua do Matoso n. 170. — Compareça à Secção de Comunicações para tratar de assunto de seu interesse.

Regina Gomes Bastos, rua Soares s/n. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção Técnica.

Pedro Lemos da Silva, rua Conde de Agrolongo n. 85. — Retifique-se o valor total do imóvel em causa para 5:040\$0 no corrente exercício.

Sara Maria Pais Leme de Ortiz, rua Juiz de Fora n. 116 e outros; Carmelita de Melo Ferreira, rua Zélia, lote 41; Alíria Pinto Xavier, rua Mearim sem número; José Maria de Almeida, rua projetada "A" n. V (Alvaçoeli); José Vieira Alves da Silva, rua José Borges sem número; Joaquim Freire da Silva, rua Macuxis sem número; Manuel da Silva Souto, rua Barão de Mesquita n. 596; Miguel Calheiro, Estrada do Menhanha sem número. — Levante-se a perempção. Prossiga-se.

Ema Maia Garcia, rua Clarimundo de Melo n. 354, fundos. — Retifique-se para 5:700\$0.

Benedito Palma, rua Clarimundo de Melo n. 71. — Retifique-se para 6:600\$0.

Oscar Ferreira da Silva, rua Pereira da Costa n. 61, fundos. — Inclua-se com o valor de 720\$0.

Joaquim Ribeiro Alves, rua Leopoldino de Oliveira n. 260. — Retifique-se para 1:800\$0.

Martiniano Mata Sole, rua General Olímpio n. 483. — Retifique-se para 1:440\$0.

Vitor dos Santos, rua Saçú n. 11. — Inclua-se com o valor de 2:160\$0.

Antônio José Rodrigues, rua Timbiras n. 8. — Inclua-se com o valor de 960\$0.

Antônio Alves, rua Clarimundo de Melo n. 1.180. — Inclua-se com o valor de 2:640\$0.

Francisco Ferreira, rua Clarimundo de Melo n. 1.162. — Retifique-se para 6:000\$0.

Alice Maria da Conceição, rua Clarimundo de Melo ns. 1.129 e 1.131. — Retifique-se para 1:200\$0 cada prédio.

José Maria Veloso, rua Clarimundo de Melo n. 858. — Retifique-se para 4:560\$0.

Karl Hurnaus, rua Clarimundo de Melo n. 751. — Retifique-se para 2:460\$0.

Isaac da Cunha, rua Clarimundo de Melo n. 622. — Inclua-se com o valor de 1:800\$0.

Antônio Antunes, rua Clarimundo de Melo n. 798 A. — Retifique-se para 6:000\$0, de acordo com a informação.

Jovino Gregoriano de Almeida, rua Clarimundo de Melo número 596. — Retifique-se para 1:320\$0.

Antônio da Conceição dos Santos, rua Clarimundo de Melo número 459. — Retifique-se para 2:160\$0.

Alvaro Costa Marques Guimarães, rua Dias da Cruz n. 500. — Retifique-se para 4:810\$0.

Domingos Coelho, rua Dias da Cruz n. 476. — Retifique-se para 4:800\$0.

Marcelino José da Rocha, rua Lobo Júnior n. 517, casa 2. — Inclua-se com o valor de 1:680\$0.

Teresa Presta, rua Cuba ns. 413, 415, 419 e 421. — Retifique-se para 1:680\$0 cada prédio.

Marcelino José da Rocha, rua Lobo Júnior n. 515. — Inclua-se com o valor de 1:800\$0.

Antônio Joaquim Canário, rua Belisário Pena n. 261. — Retifique-se para 1:776\$0.

Pedro Pércio Ferreira, rua Belisário Pena n. 219, casas 1 e 2. — Inclua-se, com o valor de 1:680\$0 cada casa.

Manuel Dias da Cunha, rua Firmino do Amaral n. 203. — Transfira-se o prédio, verificadas as quitações predial e territorial de 1938 e 1939.

Cecília de Moraes Cavalcanti, rua Frei Caneca n. 308 e outros. — Transfiram-se, verificadas as quitações de 1938.

Joaquim Carneiro de Sousa Neto Sobrinho, rua Argentina n. 60, casas 1 a 8. — Transfira-se, verificada a quitação de 1938 e 1939.

Júlio Duarte, rua Santos n. 62. — Verificada a quitação predial de 1938 e 1939 cancela-se a inscrição territorial a partir de 1937.

Demétrio Esteves Pinho de Almeida, rua Recife n. 365. — Cancele-se a inscrição territorial a partir de 1930, verificadas as quitações prediais de 1938 e 1939, fazendo-se constar os números das certidões a serem canceladas.

Dolores Lopes Lorca, rua Marechal Fock n. 62. — Cancele-se a inscrição territorial a partir de 1934, inclusive, verificada a quitação predial de 1938 e 1939.

Alberto de Figueiredo Pereira, rua Piracaja n. 164. — Cancele-se a inscrição territorial, verificada a quitação predial de cinco meses de 1939 e a territorial de 1938 e sete meses de 1939.

Américo Soares e outros, rua do Pinto n. 32, casa 1 e outras. — Mantenho os valores lançados, em face da lei.

José Valentim dos Santos Júnior, Avenida Atlântica n. 24; Carlos Pinto de Lemos Sobrinho, Avenida Maracanã n. 347; Saba Antônio Curi, rua da Passagem n. 82; Maria Dolores Huergo Duarte, rua Penedo n. 37 e outro; Urbano Cordeiro e outra, rua Toneleros n. 210, casa 19; Dinorá Teixeira, rua Bezerra de Menezes, lote 33; José Joaquim de Oliveira Barbosa, rua Operário Fortes, lotes 30 e 31. — Transfiram-se, verificadas as quitações de 1938 e 1939.

Beatriz Saboia Porto e outro, rua Carolina Machado n. 504, casa 20. — Retifique-se para 2:100\$0.

Antônio Pereira de Lima, rua Carolina Machado n. 1.440. — Retifique-se para 4:929\$80.

Eurides Janot de Matos, travessa Dutra Rodrigues; Alda Medronho Santos, rua Clarisse Gross n. 26; Cristóvão Mendonça, rua Bernardo n. 217; Paulo de Magalhães, rua São Luiz Gonzaga n. 230; Miguel de Freitas Travassos, rua Carolina Santos n. 58. — Transfiram-se, verificadas as quitações de 1938 e 1939.

Antônio Alexandre, rua Vera n. 31. — Retifique-se para 600\$0.
Carolina Pereira d'Avila, rua Antônio Rego n. 278, casa 5. — Retifique-se para 2:280\$0.

Henrique Vicente, rua Guaporé n. 106. — Retifique-se para 2:400\$0.

João Estefânio, rua José Lopes n. 42. — Retifique-se para réis 1:566\$0.

Vicente Estefânio, rua Manuel Rodrigues n. 9. — Retifique-se para 600\$0.

Brígida Loureiro, rua Joaquim de Pinho n. 62 A. — Retifique-se para 720\$0.

Artur Emílio Sasse, rua Joaquim Rodrigues n. 124. — Retifique-se para 2:400\$0.

Francisco Joaquim Mendes, rua Agostinho Coelho n. 77. — Inclua-se com o valor de 3:360\$0.

José Tranelino dos Santos, rua Francisco Real n. 42. — Mantenho o valor de 4:800\$0.

Elisa Barbosa, rua Japarutuba n. 139. — Mantenho o valor lançado, à vista da informação.

Manuel M. Nascimento, rua Lomas Valentinas n. 132. — Mantenho o valor de 1:320\$0.

Paulina Aquino da Mata, travessa Selina n. 13. — Mantenho o valor, à vista da informação.

Luiz Campanha, rua do Trabalho n. 73. — Indeferido, tendo em vista que o proprietário não mora no prédio em causa.

Julieta Gonzaga, rua Fernandes da Cunha n. 37. — Indeferido, à vista da informação.

Alexandre Rodrigues Foutes, rua Figueira n. 102. — Retifique-se para 4:800\$0.

Américo Maria da Costa Vieira, Avenida Mem de Sá n. 100. — Transfira-se, verificada a quitação de 1938 e 1939.

Maria Grazia Dina Imbruglia, rua Prudente de Moraes n. 277, casas 1 e 2. — Cancele-se a certidão n. 34.479 do segundo semestre de 1937 e extraia-se outra nos termos da informação.

José Manuel Gonçalves, rua Domingos Lopes n. 212, casa I. — Retifique-se para 2:880\$000.

João do Nascimento Torga, rua Domingos Lopes n. 75. — Retifique-se para 2:460\$000.

Júlio de Oliveira, rua Rio Apa n. 48. — Retifique-se para 4:440\$000.

Serafim da Silva Batista, rua D. Teresa n. 183 e outra. — Retifique-se para 6:000\$ e 8:400\$000.

Manuel Costa, rua Butiá n. 43. — Inclua-se com o valor de 4:560\$000.

Pedro Fontana, rua Aracajú n. 112. — Retifique-se para 2:760\$000.

Eduardo Silva, rua Barcelos Domingos ns. 115, 117 e 123. — Retifiquem-se os valores dos prédios 115 e 117 para 4:800\$ e o 123 para 2:976\$000.

Bernardo do Amaral, rua Conde de Azambuja n. 481. — Inclua-se as casas 2, 3 e 4 com os valores de 1:800\$ a primeira e 2:400\$ cada uma das últimas.

Júlio Alves de Sousa, avenida Cesário de Melo n. 121. — Retifique-se para 2:400\$000.

Agripina da Silva Guimarães, rua Albertina n. 59. — Mantenho o valor de 1:544\$000.

João Tavares de Oliveira, rua Avaré n. 14. — Mantenho o valor de 2:400\$000.

Alfredo Nolasco de Carvalho, rua Hurbides Esteves n. 92. — Inclua-se com o valor de 1:800\$000.

Manuel Joaquim Brum da Silveira, praça Igara n. 8. — Retifique-se para 1:320\$000.

Manuel Bento da Silva, travessa Mafalda n. 9, apartamentos 101-2. — Inclua-se com o valor de 4:560\$000.

João Lourenço Pais e outro, rua General Sampaio n. 52, e Benjamim Teixeira de Freitas, travessa Ferreira de Almeida sem número. — Transfira-se verificadas as quitações de 1938 e 1939.

Juvenal de Lacerda Abreu, rua Magalhães Couto ns. 167 e 169. — Verificadas as quitações de 1938 e 1939, retifiquem-se as inscrições.

SECÇÃO FISCAL

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Pedro Augusto Pinto, rua D. Delfina. — Junte o talão do imposto territorial de 1937.

Fortunata Rita Arnau, rua Xisto Baía n. 159. — Prove a quitação de 1937.

Antônio do Carmo Neves, rua do Matoso ns. 101-105-B. — Junte as guias de pagamento do imposto predial de 1938 e 1939.

Merceu Belmiro de Castro, rua Fernando Esquerdo junto e antes do prédio n. 192. — Junte o talão do último imposto territorial pago, e declare o número da emissão.

Companhia Expansão Territorial, rua Comendador Sequeira lote n. 159. — Junte o talão do último imposto territorial pago ou declare o número da emissão.

Isolina Tavares, rua Rocha Miranda lote n. 117 junto e antes do n. 82, e Manuel Agostinho, rua Benjamim Magalhães n. 69. — Satisfaçam a exigência.

Marieta Ferreira da Silveira, estrada Real de Santa Cruz n. 1.370. — Apresente a licença da construção do prédio que deu causa à reclamação ou junte título de propriedade.

Manuel do Nascimento Carvalho, estrada da Guaratiba. — Apresente o talão do imposto territorial do exercício de 1937.

Rita de Cássia Freitas, rua Xavier da Silveira n. 72. — Prove a quitação predial de 1937 a 1939.

Manuel Pereira de Magalhães, rua Cintra n. 144. — Junte documento hábil que prove a posse do prédio.

Laura Lopes Pereira, rua Clarimundo de Melo n. 207. — Apresente F. 1. territorial.

Oscar Lisboa da Cunha, rua Clarimundo de Melo n. 5. — Satisfaza a exigência.

Luiz Malheiro Machado, rua Dr. Jovianiano n. 149-A; Manuel Cavaleanti Arruda Câmara, rua Pescador Josino n. 64; Antônio Martins Júnior, rua João Vicente n. 1.090; Manuel Ribeiro de Sousa Filho, rua João Vicente n. 515; Emília Dulce do Amaral Pamplona, rua Delfina Alves n. 65; Joaquim da Costa, rua Pereira da Costa números 57-59; Idalina Rocha, rua Monteiro Manso n. 28, e Cícero Lins de Macedo, rua Monteiro Manso n. 49-A. — Satisfaçam a exigência.

Sebastião Francisco de Andrade, praia de Sepetiba n. 71. — Compareça para esclarecimentos.

Marina Vizeu Penalva Santos, rua Um (Vila da Capela). — Satisfaza a exigência.

Antônio Teixeira da Costa Júnior, avenida João Ribeiro esquina de Automóvel Club. — Satisfaza a exigência.

Manuel Rodrigues e Rodrigues, travessa Jacaré lote 37. — Apresente a escritura de 12 de dezembro de 1933 e pague o imposto territorial até 1939.

João Francisco de Paula, rua Um n. 6, e João José Ferreira, Linha Auxiliador n. 27. — Satisfaçam as exigências.

Isidoro Mendes, travessa Zelinda n. 17. — Junte o documento original mencionado na petição.

Laura Cândida Xavier Lopes, rua Valença n. 21. — Pague uma averbação.

Amélia Oliveira dos Santos Franca, rua Marquês de Pinedo n. 22 e outros. — Pague quatro averbações.

Maria Rita da Silva, rua Rio Claro das Pedras lote 73. — Junte o talão do imposto territorial de 1937.

Agenor Gomes Nogueira e outro, rua Copacabana n. 109. — Paguem duas averbações.

Silvia Portela Lobo Martins e outros, rua Esteves Júnior n. 14. — Paguem quatro averbações.

Helena Bailly Furtado (espólio), rua Gago Coutinho n. 22. — Pague uma averbação.

Maria Couto Nina Rodrigues, rua Benjamim Constant n. 152. — Pague uma averbação.

Rodrigues & Oliveira, rua Salvador de Mendonça. — Cumpra o despacho de 18 de setembro de 1939, por incidir o terreno no imposto territorial no caso até a data de sua aquisição.

Oscar Pedemonte, rua Dias de Barros n. 46. — Junte a escritura do terreno.

Vinicius Bandeira e outra. — Satisfaca a exigência.
Margarida Fabron de Moraes, praia do Cajú ns. 152 e 153. — Satisfaca a exigência.

Davi Figueiredo Reis, rua Catalão n. 41; Clementino Carvalho Lisboa, rua Desembargador Renato Tavares n. 5 e outros; José Gonçalves de Curvelo, avenida Antenor Navarro ns. 146-146-A; Gilbela de Castro Magalhães Figueira, rua Iguatú lote n. 8; Domingos da Mota Reimão, rua Júlio Ottoni n. 194; Manuel Alves, travessa Herclílio Luz ns. 5 e 7; Arminda Mendes Reis, rua Catalão n. 13. — Satisfacam as exigências.

Adão Silva, rua Anhambá n. 27; Francisco Augusto José Anastácio, rua Comandante Coelho n. 48-A; Manuel Vicente Ferreira, rua Anamá n. 46. — Satisfacam as exigências.

Augusto Roque, caminho da Lavagem. — Apresente título da aquisição do terreno.

Isabel de Jesús Madeira, rua Iramaia n. 39. — Prove a renda do prédio.

Maria da Conceição, rua Gonçalves dos Santos n. 81. — Prove a renda do prédio.

José Russell, rua João Henrique. — Satisfaca a exigência.

SECÇÃO TÉCNICA

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE

Alvaro Teixeira Novais, rua Antônio Basílio. — Apresente ficha de inscrição.

Guias de transmissão:

Compareçam para esclarecimentos:

- N. 22 — Rua Baurú n. 41.
- N. 28 — Rua (K), lote 45.
- N. 38 — Estrada do Quitungo n. 1.650.
- N. 78 — Rua Virgínia Vidal n. 162.
- N. 82 — Rua Viúva Dantas.
- N. 83 — Rua Baurú, lote 36.
- N. 84 — Rua Alaláia, lote 49-A.
- N. 93 — Rua Carlos Góis, lote 2.
- N. 105 — Rua Iracú, lote 48.
- N. 109 — Estrada do Cacua, lote 122.
- N. 126 — Rua Itacocé, lote 10-A.
- N. 134 — Praia de Botafogo.
- N. 141 — Rua Capitão Menezes.
- N. 145 — Rua Capitão Menezes.
- N. 177 — Rua Santo Cristo ns. 210 e 212.
- N. 187 — Rua Francisco Bernardino.
- N. 189 — Estrada do Barro Vermelho, lote 3.
- N. 190 — Rua Ambiré Cavalcanti n. 159.
- N. 196 — Estrada do Apicú n. 318.
- N. 208 — Rua Barão de São Félix n. 83.
- N. 292 — Rua Nuno de Andrade, lotes 262-263.

Departamento da Renda de Licenças

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 01.951 — Laurinda Pereira Pinto, rua Magalhães n. 3. — Imponho-lhe a multa de 350\$ (trezentos e cinquenta mil réis), prevista no art. 30, alínea d, do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do art. 3º do mesmo Decreto-lei.

N. 01.768 — Antônio Esteves de Azevedo, rua Barão n. 383. — Imponho-lhe a multa de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), prevista no art. 30, alínea d, do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do art. 3º do mesmo Decreto-lei.

N. 01.797 — Eugênio Alves Guimarães Cotia. — Imponho-lhe a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), prevista no art. 30, alínea d do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do art. 3º, do mesmo Decreto-lei.

N. 01.964 — Porfírio Maria Gonçalves, rua Humaitá n. 147. — Imponho-lhe a multa de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), prevista no art. 30, alínea d, do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do art. 3º, do mesmo Decreto-lei.

N. 01.963 — M. Pais, rua Francisco Otaviano n. 37, lojas 3 e 4. — Imponho-lhe a multa de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis), prevista no art. 30, alínea d, do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do art. 3º, do mesmo Decreto-lei.

N. 01.954 — Jeanne Charreyre, rua Taylor n. 46. — Imponho-lhe a multa de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis), prevista no artigo 30, alínea d, do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do artigo 3º do mesmo Decreto-lei.

N. 01.965 — Pinto & Magalhães, rua do Rezende n. 64. — Imponho-lhe a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 30, alínea d do Decreto-lei 251, de 4-2-1938, por infração do art. 3º do mesmo Decreto-lei.

N. 00.863 — Lojas Americanas S. A. — Mantenho a multa recorrida.

N. 01.284 — Farmoquímica Limitada. — Junte a licença relativa ao exercício de 1937.

N. 7.439 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Junte contrato de locação.

N. 00.817 — José Lopes de Oliveira Lírio. — Mantenho a multa.

N. 41.962 — J. Tavares & Silva. — Junte o contrato social.

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

N. 01.801 — Manuel de Abocida Vieira. — Junte certidão de vacância.

N. 01.773 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos. — Pague a taxa de perempção, dentro de 5 dias.

N. 01.771 — Laji Rosembau. — Compareça para esclarecimentos.

N. 1.119 — Jorge Freire & Comp. — Junte "habite-se" do centro de Saúde local, dentro de 10 dias.

N. 01.792 — Antônio Bento Ferreira. — Pague a taxa de perempção.

N. 01.810 — Ribeiro & Vidal. — Pague as taxas de perempção, preencham requerimento de alvará em substituição.

N. 01.815 — João Gomes Franqueira. — Preencha requerimento de alvará.

N. 01.999 — Bernardino Freitas Rebelo da Silva; n. 01.805 — Eljaesz Lovenkron. — Preencham requerimento de alvará em substituição.

N. 01.782 — Alfredo Orsini. — Preencha requerimento de alvará, a partir de dezembro de 1939.

N. 01.998 — Jakob Hersz Frochtengarten. — Preencha requerimento de alvará em substituição, com referência à transferência de local, quanto à retificação de nome. Junte declaração de firma.

Departamento do Tesouro

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

Honório dos Santos Pimentel, José Pinto da Mota. — Aceite-se em termos.

Departamento de Contabilidade

Expediente dos dias 28 e 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Valdemar G. Oliveira. — Compareça.

Zoni Lage Sãião, Cia. Construtora e Técnica Koleca S. A. e Henrique do Nascimento Guedes. — Autorizo.

Inspetoria de Fazenda

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

Anacleto da Silva (guia de transmissão 1.340) — Zilivya Costa Albuquerque e outros (guia de transmissão 1.159). — Satisfacam as exigências.

Odilon de Souza Vieira (guia de transmissão 10.155-39) — Satisfaca a exigência de 19-12-1939.

Centro de Irradiação Espiritual Antônio Padua (guia de transmissão 1.471). — Junte o título de propriedade do vendedor.

Orestes Cabral (guia de transmissão 1.053). — Acácio Ferreira (guia de transmissão 11.445-39). — Compareçam para esclarecimentos.

Antônio Francisco Nogueira Alvares (guia de transmissão número 1.337). — Jacinto de Lima Santos (guia de transmissão número 1.555). — Junte o título de propriedade dos doadores.

Silvina Fontes (guia de transmissão 1.536). — Deolinda de Jesus Pereira (guia de transmissão 1.559). — João dos Santos Genio (guia de transmissão 1.572). — Venesláu Cordovil Mauriff (guia de transmissão 1.351). — Olímpio Pinto da Silva (guia de transmissã

ção 1.517). — Adeline Agostinho (guia de transmissão 1.473). — Salomão Orind (guia de transmissão 1.063). — Agostinho Alves Costa (guia de transmissão 1.505). — Juntem documentos que provevem a exatidão do valor declarado.

Departamento do Patrimônio

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 18-N-940 — Alberto Antônio de Araujo; Proc. 209-Antônio 939 — Antônio Matens. — Deferido.

N. 4-Q-940 — Manuel Nunes da Costa. — Passe-se a carta.

N. 379-A-39 — Albertino Simões de Magalhães. — Indeferido a réplica apresentada tendo em vista os termos do respeitável despacho do Sr. Prefeito em 30-12-39. Cumpra-se o despacho acima referido.

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA 1ª SEÇÃO

N. 88-C-949 — Jênia Estanqueira de Andrade. — Pague os emolumentos na forma calculada.

N. 16-S-940 — José Onelas de Sousa e outros. — Paguem a diferença de emolumentos relativos à carta de aforamento, uma vez que não é possível apostilar a carta da inventariada.

N. 56-M-939 — Manuel Lutterbach Nunes. — Compareça para andamento do processado.

N. 75-S-940 — Elza Nogueira da Gama Global. — Cumpra a exigência.

N. 247-C-939 — Companhia Imobiliária Metropolitana. — Estando levantada a perempção, compareça para o andamento do processado.

N. 30-F-940 — Luiz Silveira Neto. — Requeira carta de traspasse e aforamento juntando o título de propriedade.

N. 33-A-940 — João Marques da Silva e outros. — Requeiram carta de traspasse e aforamento, juntando o título de propriedade.

N. 78-P-940 — Olávio Lopes de Sá Campos. — Junte petição em aditamento declarando o nome do adquirente.

N. 54-B-940 — Antônio Correia Marques. — Pague os emolumentos já calculados.

N. 71-S-940 — Sociedade Alemã de Beneficência. — Pague os emolumentos já calculados.

N. 91-S-940 — Albertina Machado Fernandes. — A vista do despacho pelo Sr. sub-diretor, requeira carta de aforamento e posteriormente o devido laudêmio.

N. 80-C-940 — Eugênio Gracie de Cata Preta. — Compareça para andamento do requerido.

N. 85-S-940 — Cileneia Bessa. — Junte a procuração e pague os emolumentos legais.

N. 13-N-940 — Agueda Liberal Pinto. — Requeira a própria carta de aforamento com a firma reconhecida juntando o título de propriedade.

N. 72-M-939 — Alípio Joaquim Guedes. — Compareça para explicações.

N. 411-E-939 — Espólio de Tereza Dotti Lipiani. — Compareça para explicações.

N. 263-939 — José Valentim dos Santos Junior. — Compareça para explicações.

N. 1-S-940 — Manuel Alves de Oliveira Lopes. — Requeira carta de traspasse e aforamento com a firma reconhecida.

N. 3-C-940 — John George Gregory. — Junte procuração.

Foi concedida licença de 67 dias, nos termos do artigo 162 combinado com o art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir de 26 de outubro do ano p. passado, com vencimentos integrais, à dactilógrafa contratada da extinta Universidade do Distrito Federal — Maria Guimarães de Cerqueira Lima.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Ester Leão. — Cefifique-se o que constar.
Acis Pereira Castilho e Luiz Cardoso Palmeira e outros. — Nada há que deferir em face do Decreto-lei n. 1.944 de 30 de dezembro de 1939.

Leonor Coelho Pereira. — Deferido, nos termos das informações.
Adalzira Bittencourt F. Rochal, Corália de Melo Riscado, Daisy Messias da Silva, Iracema de Oliveira, Leolinda Ribeiro Nuno Pereira, Maria Silveiras Sorla, Maria de Magalhães Macedo, Ondina Saavedra de Melo Cerri, Madre Patrocínio Siesto (Inêz), Mário de Sousa Marinho, Maria Antonieta dos Santos Allen, Roberto Magalhães Pires, Jeda França Teles de Menezes, Iranáris Ferreira da Silva, Luiza Capanema, Maria de Carvalho Ferreira, Maria de Lourdes Ataíde Maia, Renilda Lavigne, Ivone de Barros e Diva Maria Malta (Irmã Leônia Malla). — Reslituam-se.

Isabel Alves Pereira da Silva Matilde Marmo, Maria da Glória Maciel de Matos Azevedo e Rute Bacelar Guedes do. — Cefifique-se o que constar.

Lonor Rodrigues e Ovaldo Nunes de Melo. — Levante-se a perempção.

Comissão de Livros

(*) Trabalho da Comissão de Livros durante o mês de dezembro
Obras julgadas: 61 — Obras aprovadas: 49.
Relação de livros aprovados:

Autor — Obra — Edição — Data

Alvaro Guerra — Olavo Bilac — Cia. Melh. S. Paulo — Sem data.

Aquiles Alves — História da Civilização — Freitas Bastos — Segunda edição.

Alvaro Soares Brandão — Iniciação à Química — Cia. Melh. S. Paulo — Terceira edição.

Alfredina de Paiva e Sousa — Nossa Aritmética — Liv. Globo — Primeira edição.

Angelina Almeida do Amaral — Meu Grande Brasil — Briguier — Quarta edição.

Anibal Bruno — Língua Portuguesa-1ª sér. — Cia. Edit. Nacional — Segunda edição.

Anibal Bruno — Língua Portuguesa-2ª sér. — Cia. Edit. Nacional — 1939.

Anibal Bruno — Língua Portuguesa-3ª sér. — Cia. Edit. Nacional — 1938.

Arnaldo Oliveira Barreto — Cartilha Alfabética — Frec. Alves — 47ª edição.

Diogo do Couto — O Soldado Prático — Liv. Sá da Costa (Lisboa). — 1937.

Eduardo P. de Vasconcelos — Biografia dos maiores vultos do Brasil — Frec. Alves — 1937.

Francisco Viana — Leitura Infantil-Cartilha — Frec. Alves — 1930.

Frederico Vilar — A Arte de Viver — Petrópolis — Terceira edição.

Homero (trad. de E. Dias Palmeira e M. Alves Correia) — Odisséa — Liv. Sá do Costa (Lisboa) — 1938.

J. Matoso Camara Jr. — Elementos da Língua Pátria (1ª série) — Briguier — 2ª ed.

J. Matoso Camara Jr. — Elementos da Língua Pátria (2ª série) — Briguier — 2ª ed.

J. Matoso Camara Jr. — Elementos da Língua Pátria (3ª série) — Briguier — 2ª ed.

Jaganá Allair — João Negrinho — Cia. Melh. S. Paulo — Sem data.

João Barbosa de Moraes — Leitura amena, 3ª série — Liv. Jacinto — Sem data.

João Barbosa de Moraes — Para vocês — Liv. Jacinto — Sem data.

João Lúcio (colaboração de Zilá Frota) — O livro de Elza, 3º ano — Frec. Alves — 22ª ed.

Júlio Nogueira — O exame de português — Freitas Bastos — Quinta edição.

Júlio Nogueira — A linguagem usual e a composição — Freitas Bastos — Quinta edição.

Júlia Lopes de Almeida — Histórias da nossa terra — Frec. Alves — 22ª ed.

(*) Publicado, novamente, por haver saído com incorreções

Secretaria Geral de Educação e Cultura

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

BOLETIM N. 48

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Licenças:

Foi concedida licença de 120 dias, com vencimentos integrais, a partir de 1º de março do corrente ano, nos termos do artigo 162 combinado com o 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, à diretora de escola — matrícula 32.163 — Leonor Coelho Pereira.

- Luciano Lopes — História da Civilização (1º ano) — Livraria Jacinto — 2ª ed.
 Mary E. Pennell e Alice M. Cussack (trad. de Anadir Coelho) — Como se ensina a leitura — Liv. Globo — 1935.
 M. Chollet — Táboas de logaritmos — Briguier — 4ª ed.
 Manuel Vitor — Seminário económico — Editora Nac. — 1939.
 Maria dos Reis Campos — Escola Moderna — Freo. Alves — Segunda edição.
 Mário da V. Cabral — Primeiro livro de leitura — Liv. Jacinto — 14ª edição.
 Mário da V. Cabral — Segundo livro de leitura — Livraria Jacinto — 20ª edição.
 Marques da Cruz — História da Literatura — Cia. Melh. São Paulo — 6ª ed.
 Máximo Moura Santos (série) — O pequeno escolar, 1º livro — Cia. Edit. Nac. — 29ª ed.
 Máximo Moura Santos (série) — O pequeno escolar, 2º livro — Cia. Edit. Nac. — 1ª ed.
 Melo e Sousa — Alegria de ler — Getúlio M. Costa — 1ª ed.
 Neif António Alem — An outline of English Literature — Cia. Melh. S. Paulo — Sem data.
 Nelson Costa — Primeiro livro de Leituras Brasileiras — Liv. Jacinto — 20ª ed.
 Nelson Costa — Págnas Cariocas — Liv. Jacinto — 10ª ed.
 Nelson Costa — História da Cidade do Rio de Janeiro — Livraria Jacinto — 2ª edição.
 Nelson Costa — Páginas Brasileiras — Liv. Jacinto — 9ª ed.
 Olavo Bilac — Poemas infantís — Freo. Alves — 13ª ed.
 Oliveira Viana — Evolução do povo brasileiro — Cia. Edit. Nacional — 3ª edição.
 Ofélia e Nabal Fontes — Companheiros — Sem editor — 1939.
 Renato Sêneca Fleury — Na roça (Cartilhar urral) — Cia. Melhor. S. Paulo — Sem data.
 Renato Sêneca Fleury — Na roça (Primeiras leituras) — Cia. Melhor. S. Paulo — Sem data.
 Renato Sêneca Fleury — Na roça (Segundas leituras) — Cia. Melhor. S. Paulo — 5ª ed.
 Renato Sêneca Fleury — Na roça (Terceiras leituras) — Cia. Melhor. S. Paulo — Sem data.
 Teodoro Moraes — Meu livro, 1º ano — Cia. Edit. Nacional — 39ª edição
 Tomaz Ant. Gonzaga — Marília de Dirceu — Liv. Sá da Costa (Lisboa) — 1937.
 Obras aprovadas com restrições: 1.
 Obras impugnadas: 11.
 Distrito Federal, 5 de janeiro de 1940. — A comissão: Dr. Pio Borges, presidente. — Dr. Gastão Crus, vice-presidente. — Dr. Jairo de Moraes. — Dr. Eurália Cannabrava. — Dr. Virgílio Brígido Filho. — Oseary Melo e Souza. — Celina Airlie Nina. — Geysa Leitão Caluso, secretária.

Comissão Especial de Compras

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

BOLETIM N. 7

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Cia. Instaladora Casa Berta Ltda. — Indeferido.

Divisão de Secretaria

Secção de Protocolo e Arquivo

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

Retirem as certidões:

Arminda Júlia Fernandes, Ealima Soares, Guiomar França de Miranda Enes, Josefa Inéz Mejar, Marina Ferreira da Silva, Maria de Oliveira Tarré, Thyldia Parente Gomes da Silva.

Domingos Narciso de Araújo, Júlio de Assis Libório.

Retirem os documentos:

Arinda Belmonte dos Santos Lacerda, Evelyn Diva Adeline Assklin, Edson de Souza, Fionísia Carvalho dos Reis, Derval Bezites dos Santos, Laura de Carvalho Chaves, Maria Augusta Carvalho (Sor. Ambrosina).

Observação — Só aos próprios requerentes ou aos seus procuradores legalmente habilitados serão entregues os documentos.

Departamento de Educação

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

O diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Sr. secretário geral de Educação e Cultura, resolve baixar as "Instruções n. 1", regulando o regime administrativo das escolas elementares diurnas e jardins de infância, com o seguinte plano:

- Título I — Da matrícula e serviços correlatos.
- Título II — Do ano letivo e regime de aulas.
- Título III — Da administração escolar.
- Título IV — Disposições gerais.

TÍTULO I

Da matrícula e serviços correlatos

CAPÍTULO I

DA EPOCA E CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 1.º A matrícula far-se-á em todas as escolas elementares diurnas e jardins de infância, do Distrito Federal, nos oito (8) primeiros dias úteis do mês de março, de acordo com o "plano de matrícula", baixado pelo diretor do Departamento de Educação.

§ 1.º A matrícula far-se-á sem discriminação de turnos;

§ 2.º As escolas diurnas serão mixtas.

§ 3.º A matrícula sera considerada aberta até 30 de setembro, no caso de vagas na escola.

Art. 2.º A escola só poderá matricular o número de alunos indicado no "Plano de matrícula", devendo as turmas ter limite máximo de 40 alunos.

Parágrafo único. Serão preenchidas por alunos novos da série inicial, de preferência, as vagas deixadas pelos alunos de matrícula confirmada, que não voltaram a prosseguir no curso.

Art. 3.º Só poderão ser constituídas turmas em salas de menos de 30 m2 ou em recintos abertos, depois de ouvido o médico e com autorização do diretor do Departamento.

Parágrafo único. Só poderão ser constituídas turmas com número de alunos inferior a 30, em casos especiais, mediante autorização expressa do diretor do Departamento de Educação.

Art. 4.º As matrículas serão registradas em fichas fornecidas pela Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística. Os dados dessa ficha devem ser preenchidos sem rasuras ou rasuras que impliquem modificação de classificação do candidato, quer para fins estatísticos, quer para a organização das turmas.

Art. 5.º As aulas serão iniciadas no 10.º dia útil de março

Art. 6.º O período de matrícula ficará assim dividido:

a) nos três primeiros dias: *matricula confirmada* — de alunos que se achavam matriculados nas escolas públicas municipais, em dezembro do ano anterior;

b) nos 4.º, 5.º e 6.º dias: *matricula nova* — de crianças que nunca frequentaram escola pública municipal;

c) nos 7.º e 8.º dias: *matricula renovada* — de crianças que tenham interrompido o curso elementar em escola pública municipal e voltem a nela ingressar;

d) no 9.º dia: *organização das turmas*.

§ 1.º Os alunos de que trata a letra c deste artigo só serão admitidos desde que a escola ainda apresente vagas, após a matrícula dos confirmados e dos novos.

§ 2.º Serão tomados em listas especiais o nome, a idade, série escolar e residência dos alunos excedentes, para que seja efetivada, posteriormente, a sua matrícula, caso haja vagas.

Art. 7.º É considerada:

a) como matrícula confirmada: a do aluno já inscrito no sistema de escolas a do aluno que se achava matriculado em qualquer das escolas públicas do Distrito Federal, em dezembro do ano anterior, inclusive em jardim de infância;

b) como matrícula nova: a de aluno de jardim de infância ou de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta série que, em nenhum tempo, esteve matriculado em escola pública do Distrito Federal;

c) como matrícula renovada: a do aluno que, já tendo frequentado qualquer escola pública do Distrito Federal, haja interrompido o curso e volte a nele prosseguir em março do ano vigente

Art. 8.º Serão considerados desligados do sistema escolar, não podendo nele reingressar, os alunos que tiverem concluído o curso primário.

Art. 9.º Os alunos que forem promovidos à 4.ª série, em escolas que só têm turmas até 3.ª, deverão ser encaminhados às escolas mais próximas da residência dos mesmos, segundo indicação do "Plano de matrícula".

Art. 10.º Os alunos que desejarem confirmação de matrícula em escola diversa da que frequentaram até dezembro do ano anterior, deverão pedir nesta, devidamente preenchida (sem emendas ou rasuras que impliquem modificação da classificação do aluno) a ficha (branca) que deverá apresentar na nova escola.

Art. 11. Ficam fixados os seguintes limites mínimos e máximos de idade para a matrícula de alunos novos e renovados, nas cinco séries das escolas elementares diurnas e jardins de infância, escolhido para verificação dos mesmos o dia 31 de março do ano em que se estiver processando a matrícula:

- 1.ª série — 7 a 9 anos
- 2.ª série — 7 a 10 anos
- 3.ª série — 8 a 11 anos
- 4.ª série — 9 a 12 anos
- 5.ª série — 10 a 13 anos
- Jardim de infância — 4 a 6 anos.

§ 1.º Os respectivos limites, máximo e mínimo, em cada série podem ser elevados de um ano para as escolas de zona rural, para as ilhas e outras zonas de condições idênticas.

§ 2.º Os alunos novos e renovados, cuja idade for superior a 14 anos, só poderão ser matriculados quando não puderem ser encaminhados para cursos elementares de adultos e houver vaga na escola.

Art. 12. As escolas em que o "Plano de matrícula" não indica a constituição de turmas de jardim de infância, não podem matricular crianças desse grau de ensino.

Art. 13. Será exigido do pai ou responsável pela criança que se apresentar para a matrícula nova ou renovada a prova de idade. Para a matrícula nova na 1.ª série e no jardim de infância é exigida também a prova do exame de saúde.

§ 1.º O adiamento da apresentação da certidão de idade será permitido em casos especiais.

§ 2.º Terão preferência à matrícula os candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos, no ato da inscrição;

§ 3.º Os alunos que não possuem provas de contar 7 anos de idade e, por falta de assiduidade e de matrícula, não apresentarem relativo aproveitamento até 30 de abril, serão excluídos da matrícula e, quando possível, encaminhados para o jardim de infância;

§ 4.º A efetivação da matrícula dos alunos "renovados" só se dará depois de verificado que os mesmos não se acham matriculados em outra escola e que podem frequentar a série em que se inscreveram.

Art. 14. No ato da matrícula, atendendo às instruções baixadas pelo Sr. secretário geral de Educação e Cultura, em 23 de janeiro de 1936, será indagada do pai ou responsável a confissão religiosa cuja aula deseja que o filho ou tutelado frequente.

Parágrafo único. Prevalecerá para os alunos, anteriormente matriculados, a declaração feita no início do seu curso, salvo revogação da mesma pelos interessados.

Art. 15. No ato da matrícula será dado ao pai ou responsável o conhecimento dos termos do art. 130 da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, que trata da contribuição módica mensal para a Caixa Escolar.

Parágrafo único. Essa contribuição pode variar, até 10% (dez mil réis) no máximo, com ou sem direito à merenda escolar, atendendo-se ao número de filhos, à profissão e condição social do pai ou responsável.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE MATRÍCULA

Art. 16. Para facilidade do trabalho de matrícula é aconselhável a adoção, nas escolas, da seguinte organização de serviço:

A) Sempre que possível, serão reservadas tantas salas para o serviço de matrícula quantas forem as séries, colocando, à porta de cada uma, um cartaz indicativo da respectiva série;

B) Será utilizado todo o professorado de cada turno;

C) Nos dias destinados à confirmação de matrícula, o professor:

a) deverá ter sobre a mesa, em ordem alfabética, as fichas dos alunos das séries de que estiver incumbido;

b) pedirá ao aluno que se apresentar à confirmação da matrícula, ou ao seu responsável, o cartão de matrícula (verde) que lhe foi fornecido no ano anterior;

c) verificará si o aluno pertence à própria escola ou se deverá ser encaminhado a outra;

d) separará, em seguida, do grupo de fichas que tiver sobre a mesa, a que se referir ao aluno;

e) escreverá, nas colunas correspondentes, a designação da escola, a classificação do aluno e a série escolar;

f) verificará, com cuidado, si a ficha está completa, fazendo a lapis as possíveis alterações de mudança de residência, número de irmãos, profissão dos responsáveis, etc.

g) anotará, na ficha, a confissão religiosa do aluno;

h) comunicará ao pai ou responsável os dispositivos da Constituição Federal sobre a contribuição mensal para a Caixa Escolar, registrando a resposta na ficha;

i) colocará, em seguida, a ficha do aluno apresentado no grupo das fichas dos alunos que já confirmaram matrícula.

j) entregará, então, o cartão de matrícula (verde) ao aluno inscrito, depois de assinar seu nome sob o do diretor da escola;

l) si o aluno não tiver apresentado o cartão de matrícula (verde), escreverá em folha de papel branco (documento provisório) o nome, a série escolar e o nível de aproveitamento do aluno (de acordo com o que constar na ficha de matrícula), assinará o papel e entregá-lo-á ao aluno, para apresentação no primeiro dia de aula.

D) Nos dias destinados à matrícula de alunos novos ou renovados, o professor:

a) deverá ter, sobre a mesa, o número suficiente de cartões (verdes) e de fichas (brancas) de matrícula;

b) fará, com auxílio de professores previamente destacados pelo diretor, um ligeiro exame do candidato;

c) preencherá os dados relativos à ficha de matrícula, de acordo com as informações do pai ou responsável, solicitando prova de idade, tendo em consideração o que estabelece o art. 13 e seu § 1.º;

d) escreverá, nas colunas correspondentes, a designação da escola, o ano letivo, a série escolar, e a espécie de matrícula (MN ou MR);

e) colocará, a lapis, no local competente, o número de vezes que o aluno cursa a série;

f) anotará, na ficha, a confissão religiosa do aluno;

g) verificará si o aluno apresenta a prova do exame de saúde, tratando-se de candidato à 1.ª série ou ao jardim de infância;

h) comunicará ao pai ou responsável os dispositivos da Constituição Federal sobre a contribuição mensal para a Caixa Escolar, registrando a resposta na ficha;

i) fará com que a pessoa que prestou as informações da letra b lance sua assinatura no lugar para esse fim destinado, na ficha de matrícula ou, eventualmente, consignará a declaração de que tal pessoa não sabe escrever;

j) assinará a ficha de matrícula.

l) juntará a ficha de matrícula ao grupo das fichas dos que já efetivaram a matrícula;

m) preencherá o cartão de matrícula (verde), entregando-o, em seguida, ao aluno ou à pessoa responsável, devidamente assinado para apresentação no primeiro dia de aula.

Art. 17. Diariamente, a diretora receberá dos professores encarregados do serviço de matrícula:

a) as fichas dos alunos que se matricularam;

b) as listas nominativas dos alunos que se matricularam;

c) uma lista dos alunos que pedirem transferência de escola.

Art. 18. Depois de completada a capacidade da escola, será organizada uma lista das crianças excedentes, assinalando-se as que aceitam ingressar em escolas particulares próximas, nos termos das instruções de 7 de fevereiro de 1939 baixadas pelo Sr. secretário geral de Educação e Cultura.

Art. 19. Os professores, nos primeiros dias de aula, devem proceder da seguinte forma:

a) solicitar do aluno, no primeiro dia, o cartão de matrícula (verde) ou a ficha de papel que o substitue provisoriamente;

b) verificar si o aluno é daquela turma e, em caso afirmativo, escrever o seu nome na lista de frequência provisória;

c) anotar, diariamente, a partir do 10.º dia útil de março, em papel amarelo, que servirá de folha de frequência provisória, o comparecimento dos alunos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 20. A organização das turmas obedecerá, quanto ao número de alunos e de turmas, ao "Plano de matrícula" do Departamento de Educação.

Art. 21. As turmas devem ser numeradas a seguir, em ordem crescente de adiamento, a começar da 1.ª série, independentemente dos turnos a que pertençam.

§ 1.º Quando a turma for constituída de séries diversas terá um só número.

§ 2.º O número dado à turma, no início do ano letivo, não poderá ser alterado, salvo no caso de haver, em junho, reclassificação geral de alunos.

Art. 22. Depois de organizadas e numeradas as turmas, não poderão ser criadas novas, salvo por portaria baixada pelo diretor do Departamento de Educação.

Parágrafo único. A numeração das turmas novas será a do número imediato ao da última turma da série mais adiantada, na ordem crescente, acrescida da letra "N".

Art. 23. Após a organização definitiva das turmas, serão preenchidas na secretaria da escola:

1. As fichas de controle dos alunos novos e renovados;
2. as fichas de turma, com:

a) os nomes dos meninos, seguidos dos das meninas, em ordem alfabética, usando numeração distinta para cada sexo;

b) o sexo do aluno, na coluna correspondente, com o sinal "V";

c) a data do nascimento (dia, mês e ano);

d) a classificação do aluno, inclusive a série escolar;

e) o número de vezes que o aluno cursa a série escolar;

f) na coluna "Observações", a lapis, a nacionalidade, a religião, a espécie da matrícula (MC, MN, MR.), a nova residência do aluno, a escola de onde veio, caso tenha confirmado matrícula em escola diversa da que frequentou no ano anterior;

g) no alto da ficha:

— a tinta, a designação e denominação da escola, o mês e o ano em que foi feita a ficha, o turno, a série escolar, o número da turma e a classificação da mesma, de preferência, em letra de imprensa;

— a lapis, os nomes dos professores da turma;

h) em baixo da ficha:

Parágrafo único. As turmas constituídas nas condições do § 1.º do art. 21 devem ter uma ficha para cada série.

Art. 24. Serão tiradas, de cada turma, duas cópias das fichas pelo respectivo professor.

Art. 25. A organização das turmas, quanto ao critério de seleção dos alunos, deverá obedecer às determinações seguintes:

a) para alunos novos, analfabetos, das escolas elementares diurnas comuns, a seleção será feita pelos testes ABC;

b) para os alunos novos analfabetos das escolas experimentais e do grupo de escolas a que se refere o art. 26, escolhido como campo experimental, pelos testes de Leipzig, em continuação às pesquisas realizadas;

c) para alunos alfabetizados das 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª séries das escolas comuns, pelos resultados obtidos nos testes de promoção de dezembro de 1939, em níveis V, X e Y, dentro dos grupos A e B, segundo a tabela do art. 27;

d) para os alunos alfabetizados das 2.ª e 3.ª séries das escolas que constituem o campo experimental, a seleção será feita pelo índice de cefalização, e para os de 4.ª e 5.ª séries dessas escolas, pelo ergograma e por um teste de superdotados.

Art. 26. Neste ano, para aumentar o número de provas para as pesquisas dos critérios de seleção, funcionarão, no mês de março, como campo experimental, as escolas seguintes:

1-16; 2-09; 3-07; 4-08; 6-11; 8-14; 9-17; 10-04; 11-03; 12-13; 13-08; 14-10; 14-25 e as atuais Escolas Experimentais.

Art. 27. A classificação dos alunos em níveis V, X e Y obedecerá à seguinte tabela:

1.ª série (repetentes)

| Classific. | Linguagem | Matemática |
|------------|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 8 pontos | De 0 a 9 pontos |
| Y | De 12 pontos em diante | De 14 pontos em diante |
| X | Os demais alunos repetentes | |

2.ª série (promovidos)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 29 pontos | De 0 a 28 pontos |
| Y | De 32 pontos em diante | De 32 pontos em diante |
| X | Os demais alunos promovidos | |

2.ª série (repetentes)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 16 pontos | De 0 a 7 pontos |
| Y | De 18 pontos em diante | De 10 pontos em diante |
| X | Os demais alunos repetentes | |

3.ª série (promovidos)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 26 pontos | De 0 a 16 pontos |
| Y | De 29 pontos em diante | De 23 pontos em diante |
| X | Os demais alunos promovidos | |

3.ª série (repetentes)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 16 pontos | De 0 a 9 pontos |
| Y | De 19 pontos em diante | De 11 pontos em diante |
| X | Os demais alunos repetentes | |

4.ª série (promovidos)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 25 pontos | De 0 a 15 pontos |
| Y | De 27 pontos em diante | De 17 pontos em diante |
| X | Os demais alunos promovidos | |

4.ª série (repetentes)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 15 pontos | De 0 a 12 pontos |
| Y | De 17 pontos em diante | De 14 pontos em diante |
| X | Os demais alunos repetentes | |

5.ª série (promovidos)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 21 pontos | De 0 a 17 pontos |
| Y | De 23 pontos em diante | De 19 pontos em diante |
| X | Os demais alunos promovidos | |

5.ª série (repetentes)

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| V | De 0 a 13 pontos | De 0 a 9 pontos |
| Y | De 15 pontos em diante | De 11 pontos em diante |
| X | Os demais alunos repetentes | |

Art. 28. A aplicação e correção dos testes ABC e de Leipzig serão realizadas a partir do 12.º dia útil, do mês de março, devendo estar terminada no vigésimo dia útil.

Art. 29. O levantamento do ergograma e a determinação do índice de cefalização, no campo experimental, serão realizados a partir do 12.º dia útil até 31 de março próximo futuro, sob o controle do Instituto de Pesquisas Educacionais.

Art. 30. Os Srs. chefes dos Distritos Educacionais designarão para cada escola, inclusive as do grupo experimental, de dois a quatro professores de seu distrito, dentre os que se destacaram pela eficiência na aplicação e correção dos testes de promoção, para se incumbirem da aplicação dos testes para seleção dos alunos analfabetos e das pesquisas sob o controle do Instituto de Pesquisas Educacionais.

Art. 31. Para controlar objetivamente os resultados da classificação realizada, no correr do ano letivo de 1940, serão mantidas as distribuições de alunos pelos critérios acima, sendo permitida transferência de alunos de uma turma para outra somente nos casos de classificações equivalentes.

CAPITULO IV

DA INCLUSÃO E RETIRADA DA MATRÍCULA

Art. 32. Terminado o período de matrícula inicial, as escolas não poderão receber alunos novos ou de matrícula renovada, sem apresentação de guias fornecidas pela Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, mesmo no caso do § 3.º do art. 1.º destas Instruções.

Art. 33. A Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística fornecerá as guias de matrícula para alunos de matrícula nova ou renovada de que trata o artigo anterior, mediante apresentação de:

a) declaração do diretor da escola de que é justo o motivo da inclusão do aluno na matrícula, fora do prazo fixado nestas instruções, e de que há vaga na série;

b) indicação do nome, idade, sexo do candidato, da série e do número da turma em que se vai matricular.

Art. 34. A inclusão de alunos de matrícula nova ou renovada só poderá ser feita até o dia trinta (30) de setembro.

Art. 35. As guias de matrícula fornecidas pela D. O. E. E. poderão ser obtidas através da chefia do Distrito Educacional, quando se tratar de distritos educacionais de zona rural, das ilhas ou de outras zonas de condições idênticas.

CAPITULO V

DA TRANSFERENCIA DOS ALUNOS

Art. 36. A transferência do aluno, de uma turma para outra da mesma série, de um turno para outro, da mesma escola, será feita a juízo do diretor, atendendo às conveniências do ensino e aos interesses do aluno.

Art. 37. A transferência do aluno de uma escola para outra só será concedida quando for apurado ter sido ela solicitada por motivo justificado.

Art. 38. Dentro do mesmo distrito educacional, a transferência de alguns será feita com guia expedida pelo chefe do Distrito, após verificação de que é justo o motivo determinante da mesma, e que há vaga na série da nova escola que a criança vai frequentar.

Art. 39. A transferência do aluno, de um distrito educacional para outro, será concedida mediante:

1 — Apresentação, na escola onde o aluno se acha matriculado, da declaração de existência de vaga na série da escola para onde pretende transferir-se, devidamente visada pelo diretor da mesma;

2 — Apresentação ao diretor da escola para onde o aluno deseja transferir-se, da declaração acima e da ficha de matrícula entregue pela escola de procedência;

Parágrafo único. O diretor de escola manterá um registro dos alunos transferidos, com indicação da escola para onde foram os mesmos.

CAPÍTULO VI

DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Art. 40. É dever da escola estimular a assiduidade e pontualidade dos alunos às aulas e mostrar-lhes os maus resultados que podem advir da falta de comparecimento à escola.

Art. 41. Os alunos devem comparecer pontualmente à hora regimental e só retirar-se da escola ao findar-se o dia letivo.

Art. 42. Em casos excepcionais, a critério do diretor da escola, poderá haver tolerância de dez (10) minutos para entrada dos alunos em aula.

Art. 43. A retirada do aluno antes da hora regimental só será permitida por motivo de força maior, devidamente comprovado, e com a presença de pessoa idônea da família ou, em casos de moléstia súbita, quando deverá ser acompanhado pelo inspetor de alunos ou pelo servente.

Art. 44. A frequência dos alunos será registrada em fichas, listas ou livros de chamada, onde serão assinalados, nas colunas correspondentes, os comparecimentos, as faltas, as imp pontualidades e as retiradas.

Art. 45. Cinco (5) faltas consecutivas obrigam a remessa de memorandum do professor da turma ao responsável pelo aluno faltoso, indagando da causa do não comparecimento à escola.

Parágrafo único. O memorandum será visado pelo diretor da escola e deverá ser devolvido com os esclarecimentos devidos a assinatura do responsável.

Art. 46. Si dentro dos cinco dias, após remessa do memorandum, o aluno continuar a faltar e o responsável não der satisfação à escola, o diretor enviará novo memorandum, pelo servente ou inspetor de alunos.

Art. 47. Quinze (15) faltas consecutivas, sem justificação do pai ou responsável, acarretarão a eliminação do aluno.

CAPÍTULO VII

DO SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

A — Referente à matrícula inicial:

Art. 48. No décimo quinto dia útil de março, pela manhã, as diretoras deverão entregar, em duas vias, na sede dos Distritos Educacionais:

a) os resumos estatísticos, por idade, sexo, e série dos alunos novos, dos que confirmaram e renovaram matrícula e o número de alunos de cada turno que desejarem frequentar aulas de religião (modelo I);

b) as listas dos alunos excedentes (modelo II).

Parágrafo único. As primeiras vias das informações de que tratam as letras a e b do artigo anterior, serão enviadas, pelos chefes de Distritos Educacionais, à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, no mesmo dia.

Art. 49. O diretor da escola remeterá à sede do Distrito Educacional, até o terceiro dia útil de abril:

a) as fichas de controle, em ordem alfabética, por sexo, dentro das turmas e grupadas por série, para uma rápida verificação no Distrito;

b) as fichas de turma, em duas vias, assinadas pelo diretor;

c) mapas estatísticos (modelo A) com todo movimento de matrícula e frequência, que será tomada a partir do décimo dia útil de março;

d) mapas estatísticos (modelo B), dos quais deverá constar, discriminados por idade, sexo e nacionalidade, a matrícula total da escola;

e) relação dos alunos necessitados de merenda;

f) relação do pessoal em exercício nas escolas, com as respectivas residências.

Art. 50. Os Distritos Educacionais, farão o controle permanente dos dados constantes das fichas e dos mapas estatísticos.

Art. 51. As fichas de controle serão remetidas à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, juntamente com as fichas de turma, no quinto dia útil de abril.

B — Referente ao ano letivo:

Art. 52. A remessa da relação de pessoal, das listas de alunos incluídos e retirados, das fichas de controle dos alunos de matrícula nova e renovada que forem admitidos durante o ano e dos mapas de matrícula e de frequência, deve ser feita à sede do Distrito Educacional, até o terceiro dia útil do mês seguinte àquele a que se refere.

Art. 53. Nos Distritos Educacionais, deve à ser conferida, mensalmente, toda estatística a que se refere o artigo anterior, antes da remessa da Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, até o quinto dia útil, anotando posteriormente, nas fichas de turmas, todas as alterações que se processarem na matrícula das escolas.

Art. 54. Quaisquer modificações que se verificarem nas escolas quanto aos alunos, turmas, número de salas de aula, distribuição de turmas pelos turnos, inclusão ou retirada de professores das turmas ou da escolas, serão transmitidas, com o movimento estatístico do mês, à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, pelos Distritos Educacionais.

Art. 55. Na apuração da frequência média em cada classe, toda fração igual ou maior que meio será aproximada para mais e desprezada em caso contrário. A frequência média total de cada turma é sempre a soma das frequências médias dos meninos e das meninas.

Art. 56. Todo o movimento de matrícula e de frequência das diversas classes deverá ser grupado e somado por série, deixando-se uma carreira de quadricula como intervalo entre as diferentes séries. Das somas parciais será tirada a soma total da escola.

Parágrafo único. Deverá figurar também nesse mapa a percentagem de frequência da escola.

Art. 57. No mapa estatístico "Movimento de classe", os alunos matriculado se eliminados por transferência de série, figurarão nas mesmas colunas dos alunos transferidos de classe (colunas: 26, 27, 28, 29, 42, 43, 44 e 45).

Art. 58. A soma total, na escola, dos alunos matriculados, por transferência de classe ou de série, será sempre igual à soma dos alunos eliminados pelo mesmo motivo.

Art. 59. Nos resumos estatísticos de matrícula inicial e nas informações estatísticas que forem prestados durante o ano, a idade dos alunos será expressa pelo ano do nascimento, considerado em ordem decrescente, sem interrupção, a partir do ano que marca o limite mínimo de idade para a série inicial.

Art. 60. Nos meses de abril até outubro só deverão figurar no mapa (modelo B) — Matriculados e eliminados — os alunos transferidos da série, os transferidos de escola, os novos matriculados e os eliminados. Os transferidos de classe, dentro da mesma série, não serão incluídos no referido mapa.

§ 1.º Os alunos incluídos e excluídos da escola serão discriminados por sexo, idade e nacionalidade.

§ 2.º Em novembro, no mapa estatístico (modelo B) figurará a matrícula líquida da escola, devendo coincidir os totais com os dos mapas de promovidos e não promovidos.

Art. 61. Em cada quadricula dos dois (2) modelos de mapas estatísticos, deverá figurar, apenas, um algarismo.

Art. 62. Os mapas estatísticos e as relações de pessoal e de incluídos e retirados poderão ser feitos, de preferência à máquina ou lapis tinta, com carbono, para confecção rápida das três vias necessárias.

Art. 63. Os mapas estatísticos modelos A e B deverão ser preenchidos em três (3) vias, sendo uma para a escola, outra para o Distrito Educacional e outra para a remessa à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística.

§ 1.º A via destinada a ficar na escola deverá ser enviada ao Distrito Educacional que a devolverá depois de conferida.

§ 2.º A frequência para os efeitos estatísticos começará a ser anotada depois do décimo dia útil de março e terminará a 15 de novembro.

§ 3.º Nos dias de baixa frequência, por chuvas ou outros motivos, será registrada a frequência real verificada na escola.

§ 4.º Para fins estatísticos, não será computada a frequência verificada nos dias de solenidades cívicas.

Art. 64. Para os fins estatísticos:

a) a retirada de alunos da matrícula por qualquer motivo, só se efetivará no último dia de cada mês;

b) a inclusão de alunos da matrícula só se efetivará nos três primeiros dias de cada mês.

Art. 65. Os alunos que forem matriculados nas escolas, devido à transferência de escola ou em consequência da expedição de guias pela Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, após os três (3) dias de que trata a letra "b" do artigo anterior, só serão computados para fins estatísticos nos mapas do mês seguinte.

Parágrafo único. A providência de que trata o final deste artigo será aplicada, também, aos alunos que forem retirados da matrícula antes do último dia do mês.

TÍTULO II

Do ano letivo e regime de aulas

CAPÍTULO I

DO ANO LETIVO

Art. 66. O ano letivo será computado nas escolas elementares e jardins de infância de 1 de março a 15 de dezembro, considerando-se de férias o período de 16 a 30 de junho.

Parágrafo único. O comparecimento dos alunos será obrigatório a partir do 10º dia útil do mês de março, sendo os dias anteriores destinados à matrícula e organização das turmas.

Art. 67. As aulas das escolas elementares e jardins de infância funcionarão diariamente, exceto aos domingos, quintas-feiras, dias feriados por lei e quaisquer outros dias determinados pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. As escolas de três (3) turnos funcionarão também nas quintas-feiras.

Art. 68. Nos feriados imprevisos, só haverá comemoração solene, no próprio dia, por determinação expressa do diretor do Departamento de Educação.

Art. 69. As aulas das escolas elementares e jardins de infância só poderão ser suspensas por ordem do diretor do Departamento de Educação.

Parágrafo único. Decretado o ponto facultativo ficam automaticamente suspensos todos os trabalhos escolares.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE AULAS

Art. 70. As escolas funcionarão em regime de um, dois ou três turnos, sob direção única, com professores diferentes para cada um desses turnos.

Art. 71. O dia letivo das escolas elementares e dos jardins de infância é de quatro horas e meia, tanto nas de um turno como nas de dois, com interrupção de vinte minutos para recreio.

Parágrafo único. O serviço de merenda será feito antes ou após o recreio, segundo as condições de cada escola.

Art. 72. Nas escolas de três turnos, o dia letivo será de três horas, com interrupção de dez (10) minutos para descanso.

Art. 73. O horário de funcionamento das escolas elementares e jardins de infância, será:

Escolas de um turno — 10,30 às 15 horas.

Escolas de dois turnos — 7,45 às 12,15 — 12,30 às 17 horas.

Escolas de três turnos — 7,30 às 10,30 — 10,50 às 13,50 — 14,10 às 17,10.

§ 1.º As alterações de horário poderão ser feitas para atender à situação peculiar da escola, motivada por deficiência de condução ou outra causa relevante, mediante portaria baixada pelo diretor do Departamento de Educação.

§ 2.º Será permitido aos estabelecimentos de um turno funcionarem em horário de acordo com as conveniências locais, sem prejuízo para o ensino, mediante a autorização oficial do diretor do Departamento de Educação.

§ 3.º Nenhuma alteração será feita no horário adotado oficialmente, sem autorização expressa do diretor do Departamento de Educação.

Art. 74 — Haverá, em cada escola, uma escala do pessoal docente para auxílio do movimento de entrada e saída de alunos.

Art. 75 — Quando faltar um ou mais de um professor na escola, no mesmo dia, se não houver "estagiário" em número suficiente para as substituições, serão os alunos distribuídos pelas outras turmas, sendo terminantemente proibida a sua dispensa.

Art. 76 — Os inspetores de alunos são obrigados a comparecer à escola 10 (dez) minutos antes de iniciados os trabalhos escolares, achando-se em tudo sujeitos às prescrições legais comuns à sua categoria e à dos serventes.

Art. 77 — Os serventes são obrigados a comparecer à escola pelo menos, quinze (15) minutos antes de iniciados os trabalhos escolares.

TÍTULO III

Da Administração Escolar

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

Art. 78 — Em cada escola haverá um diretor e o pessoal docente e administrativo necessário, de acordo com o número de turmas e serviços organizados.

Art. 79 — Quando a matrícula da escola for superior a cento e vinte alunos, o diretor da escola não será obrigado à regência de classe.

Nas escolas elementares comuns e jardins de infância haverá tantos subdiretores quantos grupos de dez turmas organizadas e providas dos respectivos professores.

Art. 80 — Nas escolas elementares de mais de um turno haverá tantos superintendentes de turno quantos forem necessários, de forma a haver sempre, em cada turno, um professor responsável na ausência do diretor.

Art. 81 — Haverá tantos professores quantas forem as turmas organizadas.

Art. 82 — Os inspetores de alunos e serventes serão distribuídos pelas escolas, tendo em consideração as instruções baixadas pelo diretor do Departamento de Educação, em 6 de setembro de 1909.

CAPÍTULO II

DO SUB-DIRETOR DA ESCOLA E SUPERINTENDENTE DE TURNO

Art. 83 — O subdiretor será da confiança do diretor, escolhido entre professores de mais de cinco (5) anos de serviço e designado, por proposta do diretor da escola aprovado pelo Chefe do Distrito Educacional, mediante portaria baixada pelo Diretor do Departamento de Educação.

Art. 84 — Nas escolas onde houver mais de um subdiretor, caberá ao que desempenhar o cargo há mais tempo, na escola, responder por esta, durante os impedimentos do diretor.

Art. 85 — Ao Subdiretor caberão entre outras, as seguintes atribuições:

- a) superintendência de turno;
- b) abertura ou encerramento de ponto, quando houver um subdiretor em cada turno;
- c) execução de todas as medidas adotadas pelo diretor da escola;
- d) colaboração em todos os trabalhos que se processarem na escola;

e) conhecimento do regime disciplinar do pessoal docente e administrativo, afim de dar conhecimento ao diretor das infrações que ocorrerem;

f) manutenção, em ordem e em dia, do arquivo e da escrituração da escola;

g) auxílio do serviço de distribuição do material da escola e zelo pelo almoxarifado.

Parágrafo único — Se houver mais de um subdiretor na escola, as atribuições deste artigo serão distribuídas entre eles.

Art. 86 — O exercício da função de subdiretor de escola terá a duração máxima de dois (2) anos.

Art. 87 — O superintendente de turno tem obrigação de exercício de classe e, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) abrir e fechar o ponto, na ausência do diretor ou subdiretor;
- b) zelar pela entrada ou saída das turmas, no início ou fim dos trabalhos letivos;
- c) responder pela escola, no turno, na ausência do diretor ou subdiretor.

R — Comissões:

Art. 88 — Além dos serviços propriamente de classe, admite a escola o exercício de funções outras, consideradas como atribuição normal do professor ou "comissões" a serem distribuídas pelo pessoal docente.

Art. 89 — As comissões serão distribuídas por escolha do diretor da escola.

Art. 90 — Sempre que houver um professor extra-classe em exercício na escola, a este deverá caber o desempenho de uma, duas, ou tres comissões de maior trabalho e a coordenação das demais comissões.

Art. 91. O professor extra-classe será designado para escolas de mais de 16 turmas, podendo haver mais de um professor extra-classe, quando o número de turmas for maior que 32.

Art. 92. São serviços considerados como comissões:

1. Merenda escolar.
2. Caixa escolar.
3. Educação de saúde.
4. Cooperativa.
5. Banco escolar.
6. Cinema e rádio.
7. Biblioteca e clube literário.
8. Clube de brasilidade e pau-americanismo — Intercâmbio postal.
9. Museu e clube agrícola.
10. Círculo de pais e professores.
11. Centro de professores.
12. Superintendência de turno.

Art. 93. Qualquer das instituições previstas nas presentes instruções, ou outras que venham a se organizar, só se instalarão, em caráter definitivo, depois de aprovadas e autorizadas por portaria do diretor do Departamento de Educação, a cuja apreciação serão submetidos os seguintes dados:

- a) razão de ser da instituição;
- b) planejamento da forma por que deve a mesma funcionar e meios de que se servirá para conseguir os fins visados;
- c) indicação de prazo durante o qual a mesma já vem sendo executada, a título de ensaio, e os resultados obtidos;
- d) nome do professor a quem esteve a mesma confiada nesse prazo e as razões que militam para sua confirmação na função.

Art. 94. Todas as comissões desempenhadas, além do serviço de classe, terão igual valor para apreciação de merecimento. As diferenças de julgamento serão baseadas no tempo e na eficiência revelada no desempenho das mesmas.

§ 1º. A comissão, quando desdobrada por vários professores, será apurada como uma comissão para cada professor que a exercer.

§ 2º. Quando o professor exercer várias comissões, o grupo destas será apurado como uma única comissão.

Art. 95. Para o julgamento de desempenho das comissões será observado o seguinte critério:

1) no término de cada ano letivo, será feito o julgamento das comissões, mesmo daquelas exercidas durante o período inferior a "dez meses", base para o cálculo do ano letivo, incluindo-se julho e dezembro como meses completos.

2) o julgamento numérico a que se refere a convenção contida no impresso próprio, será lançado em forma fracionária. O numerador será produto de dois fatores: o primeiro representará o número de pontos atribuídos ao desempenho da comissão (de um a quatro); o segundo, o número de meses de exercício da comissão. O denominador ser áfixo — dez, correspondendo aos meses do ano letivo.

Para o cálculo dos meses de exercício, a fração igual ou superior a $\frac{1}{3}$ será aproximada a favor do professor e a inferior será desprezada.

Art. 96. Julgadas as comissões pelo diretor da escola, deverão as portarias das mesmas ser visadas pelo chefe do distrito educacional ou pelo médico do distrito, devolvidas ao funcionário, para abertura de registro do julgamento numérico e respectivas datas de início e término da comissão.

Art. 97. Serão registrados, em livro especial, os julgamentos de que trata o artigo acima.

Art. 98. A todos os professores deverá ser dada oportunidade para desempenho de comissões.

Art. 99. Nenhum professor poderá recusar a comissão que lhe for atribuída, salvo motivo de força maior, reconhecido pelo diretor da escola. Neste caso, ficarão registrados no "Livro de Comissões", o nome do professor, a comissão que lhe foi atribuída e os motivos que o impediram de aceitá-la, com assinatura do professor e do diretor.

Art. 100. Sempre que possível, dever-se-á atribuir ao professor comissões diferentes das que já exerceu, permitindo-lhe mais larga experiência dos serviços.

Art. 101. O limite máximo do exercício de uma referendada comissão é de dois anos, salvo em escolas em que o número de professores não o permitir.

Parágrafo único. Só poderão os professores voltar ao exercício do mesmo cargo ou comissão, depois de um intervalo mínimo de um ano letivo.

Art. 102. A distribuição das comissões será feita na seguinte base:

a) uma ou mais de uma comissão para cada professor, em escolas de uma até oito turmas;

b) uma ou mais de uma comissão para cada professor do turno, em escolas de nove até dezesseis turmas;

c) uma comissão por grupo de oito turmas, em escolas de mais de dezesseis turmas.

Art. 103. A divisão das comissões se fará obedecendo à seguinte ordem:

1. Merenda escolar.
2. Caixa escolar.
3. Educação de saúde.
4. Cooperativa.
5. Banco escolar.
6. Cinema e rádio.
7. Biblioteca e clubes literários.
8. Clubes: de Brasilidade e Pan-Americano — Intercâmbio postal.

Parágrafo único. As demais comissões não devem ser desdobradas porque os trabalhos não são avolumados sensivelmente pelo número de turmas, base concreta para a divisão do trabalho dos professores.

Art. 104. Na divisão de uma comissão por dois ou mais professores não se poderá atribuir a um professor menos de seis turmas nem mais de doze.

Parágrafo único. Sempre que houver mais de um professor encarregado do desempenho da mesma comissão, um deles será incumbido da coordenação do serviço, podendo ficar com o número mínimo de turmas.

Art. 105. Depois de feita a distribuição de encargos, no início do ano letivo, só serão feitas substituições nas vagas decorrentes de licença, transferência, agregação em gabinetes ou destituição de comissão.

Art. 106. Qualquer comissão poderá ser extinta em qualquer tempo, mediante proposta do respectivo chefe do distrito educacional, desde que não apresente resultados compensadores, sempre, no entanto, depois de se fazer, a título de experiência, a substituição do respectivo comissionado.

C — Dos inspetores de alunos e serventes:

Art. 107. Compete aos inspetores de alunos:

a) comparecer à escola pelo menos dez (10) minutos antes de se iniciarem os trabalhos escolares, retirando-se somente depois de terminados esses trabalhos e de haverem saído todos os alunos e professores;

b) fiscalizar, com os professores, a entrada, o recreio e a saída dos alunos, levando ao conhecimento dos docentes as irregularidades que ocorrerem.

c) manter a disciplina e a ordem nos corredores, pátios de recreio e instalações sanitárias, e, na ausência dos professores, nas salas de aulas;

d) fiscalizar os alunos quando afastados das respectivas salas de aula;

e) acompanhar os alunos que, por indisposição física ou outro qualquer motivo, se retirarem antes da terminação dos trabalhos de dia, por determinação do diretor;

f) dar sinais de entrada e saída, pausa e volta aos trabalhos;

g) auxiliar, a critério do diretor, nos serviços extra-classes;

h) auxiliar o médico;

i) acompanhar os alunos, auxiliando os diretores e professores, quando estes, por ordem superior, tiverem de comparecer às solenidades oficiais, fora da escola.

j) comunicar ao diretor ou professor, para que este possa dar conhecimento ao médico do Distrito, os casos de doença contagiosa ocorridos em sua residência.

Art. 108. Compete aos serventes e trabalhadores:

a) comparecer à escola ou repartição, pelo menos, quinze (15) minutos antes de iniciados os trabalhos;

b) abrir as portas do prédio dez (10) minutos antes da hora marcada pelo horário oficial, sem contudo permitir a entrada dos alunos antes de presentes os inspetores de alunos ou professores, e fechá-las terminados todos os trabalhos escolares;

c) preencher oito horas de trabalho diário, distribuindo esse tempo de acordo com o tipo da escola e as necessidades do serviço;

d) conservar irrepreensivelmente limpa a repartição ou prédio escolar, em todas as suas dependências; zelar pela boa conservação dos jardins, hortas e pomares, fazendo aí os serviços que lhe forem determinados pelo chefe do Distrito Educacional, diretor ou professor respectivo; zelar pela conservação do mobiliário, aparelhamento e material escolar;

e) manter fechada, fora das horas de trabalho, o prédio escolar ou repartição;

f) conservar-se decentemente vestido, ou uniformizado, durante o expediente escolar, para atender ao chamado dos professores;

g) levar ao chefe do Distrito Educacional, ao médico do Distrito, a outra escola e onde for necessário a correspondência oficial;

h) ir à residência do aluno indagar das causas do seu não comparecimento ou levar fichas, memoranda, bilhetes ou outra qualquer correspondência, sempre que for necessário, por determinação do diretor;

i) acompanhar os alunos quando estes, por ordem do diretor do Departamento de Educação, tiverem de comparecer às solenidades oficiais, fora da escola;

k) distribuir aos professores o material necessário;

l) auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar;

m) comunicar ao diretor ou professor, para que este possa dar conhecimento ao médico do Distrito, os casos de doença contagiosa ocorridos em sua residência.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DO PESSOAL

Art. 109. Todos os serventuários da escola, na entrada e saída da mesma, lançarão a sua assinatura no livro oficial de "ponto".

Art. 11. Haverá um único livro de ponto para o pessoal em exercício na escola, quer este seja diário ou intercalado.

Art. 112. O livro de "ponto", bem como todos os demais livros em uso na escola, terão termos de abertura e de encerramento, e, bem assim, todas as suas páginas devidamente rubricadas pelo chefe do Distrito Educacional.

Art. 12. Nas escolas de mais de um turno, o ponto de saída de um turno será comum com o de entrada de turno imediato, a fim de permitir aos funcionários que chegam dirigir-se imediatamente ao seu trabalho.

Art. 113. No livro de "ponto" e, bem assim, em todos os atos oficiais praticados pelo serventuário, deve figurar sempre o seu nome por extenso, não lhe sendo permitido adotar outro sinônimo depois de despacho final do Prefeito, oficialmente publicado.

Art. 114. O ponto será encabeçado do seguinte modo: "Saída de tal e entrada de tal turno".

Parágrafo único. Os funcionários assinarão o ponto sem ordem predeterminada.

Art. 115. Ao diretor da escola, subdiretor ou chefe de Distrito compete abrir o ponto, encerrando-se dez minutos após a hora de entrada dos funcionários ou terminação dos trabalhos escolares.

Art. 116. O diretor de estabelecimento de ensino declarará, ao assinar o ponto, a hora de sua chegada, o mesmo fazendo ao retirar-se definitivamente.

Art. 117. O pessoal de exercício intercalado assinará em coluna de observações, registrando a hora de entrada e saída.

Art. 118. Sempre que qualquer serventário da escola comparecer ou retirar-se fora da hora regulamentar, será o fato registrado na coluna de observações, com a indicação da hora exata em que o mesmo se deu e, se possível, o motivo.

Art. 119. Todas as vezes que um funcionário da escola faltar, for transferido da escola ou para a escola, ou entrar no gozo de licença, será o fato consignado na coluna de "observações", com as mínimas que o caso requer.

§ 1.º No caso de licença, será também declarado se a escola teve conhecimento por declaração do interessado ou pela publicação oficial:

§ 2.º De igual forma se procederá quando da aplicação de qualquer penalidade, para registro da mesma.

Art. 120. O diretor do estabelecimento de ensino ou quem as suas vezes faça, não deverá permitir que o funcionário transferido ou desligado da escola assine o ponto na mesma, por mais de um dia, depois do ato oficialmente publicado;

Parágrafo único. Igual procedimento terá o diretor do estabelecimento de ensino para o funcionário que for transferido para a escola não lhe permitindo que assine o ponto depois de passados três dias da publicação oficial do ato, sem que o mesmo se apresente com nova portaria de designação ou autorização expressa do diretor do Departamento de Educação.

Art. 121. O abono de faltas será concedido segundo estatuem os artigos 111 e seus parágrafos, 162 e 172 e parágrafo, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939 e as disposições aprovadas pelo Secretário Geral de Educação e Cultura, em edital n. 7, de 26 de janeiro de 1940, do Departamento de Educação.

Parágrafo único. Antes de fazer os atestados de exercício de cada mês, deverá o diretor do estabelecimento dar conhecimento das faltas e irregularidades a cada um dos funcionários interessados, permitindo-lhes examinar, para isso, o livro de ponto, afim de evitar, tanto quanto possível, as retificações do exercício e para que os funcionários possam apresentar seus documentos em caso de faltas, nos prazos determinados por ordem superior.

Art. 122. Será considerado como retirado da escola todo professor, inspetor de alunos ou servente que entrar em gozo de licença ou que for afastado por qualquer motivo.

Parágrafo único. Aos aludidos funcionários só será dado exercício pela escola de onde foram desligados até o último dia em que compareceram.

Art. 123. Os diretores de escola, professores, inspetores de alunos, serventes ou outros quaisquer funcionários que tenham deixado de comparecer ao serviço, durante mais de sete (7) dias, só terão exercício a partir da data da sua apresentação à Secção de Contabilidade, da Divisão de Secretaria.

§ 1.º Será considerado fora de exercício todo professor que se incumbir de função extra-classe sempre esteja para isso regularmente designado por ato do Diretor do Departamento de Educação.

§ 2.º Todo professor que necessitar ser colocado em função extra-classe, deverá requerê-lo ao Diretor do Departamento de Educação, aguardando o despacho em exercício na classe.

Art. 124. A substituição de professores, em falta, por estagiários, será determinada pelo chefe de Distrito Educacional, dentro das primeiras oito faltas, independentemente de qualquer comunicação.

Art. 125. Será considerada vaga, normalmente, a turma cujo professor se tiver licenciado, transferido, afastado ou jubilado, dependendo o seu provimento por "estagiário" de "Aprovação" prévia do Diretor do Departamento de Educação.

Art. 126. Tendo o professor de cada turma faltado por oito dias consecutivos a turma se considerará vaga e o seu provimento por "estagiário", dependerá também de "Aprovação" prévia do Diretor do Departamento de Educação.

Art. 127. Deverá ser feita comunicação escrita ou telefônica, dentro de 24 horas, dos casos previstos no número anterior, indicando-se o nome do "estagiário", provisoriamente designado para substituir o professor e a data do início dessa regência.

Art. 128. Sempre que um "estagiário" deixar a regência de uma turma por motivo de apresentação de professor, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao Diretor do Departamento de Educação, citando-se o nome do "estagiário" egresso e o do professor apresentado.

Art. 129. Do atestado de exercício mensal deverão constar discriminadamente os exercícios de: a) professores primários; b) "estagiários", em regência autorizada de turma; c) estagiários, em substituição de faltas eventuais de professores, declarando os nomes destes e os dias de substituição; d) professores extra-classe.

Art. 130. Todo e qualquer ato de designação, transferência, afastamento, desligamento, etc., só se efetivará depois de sua publicação no órgão oficial.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO DA ESCOLA

Art. 131. A escrituração dos diversos livros da escola é da competência exclusiva do diretor.

§ 1.º Nas escolas onde não houver sub-diretor, caberá aos superintendentes de turno auxiliar o diretor na execução dos serviços de escrituração, sem prejuízo das classes que lhes estiverem confiadas.

§ 2.º Nas Escolas onde houver sub-diretor, caberá a este a execução desses serviços, sendo os mesmos distribuídos pelos diversos sub-diretores nas escolas onde houver mais de um sub-diretor.

Art. 132. Em todas as escolas haverá os seguintes livros oficiais, com os respectivos termos de abertura e encerramento e todas as páginas rubricadas pela autoridade que tenha lavrado os referidos termos:

- a) para recortes do órgão oficial;
- b) para protocolo de remessa ou de recebimento;
- c) para o ponto de todo o pessoal, sem distinção de categorias;
- d) para inventário geral da escola;
- e) para inventário da biblioteca;
- f) para inventário do museu;
- g) para catálogo do arquivo;
- h) para visitas do chefe do Distrito Educacional;
- i) para as visitas do médico do Distrito;
- j) para a transcrição dos julgamentos a que se referem o art. 98 e seus parágrafos;
- k) para baixa do material fornecido às turmas;

Parágrafo único. Os livros das alíneas c, i e g serão substituídos por fichas padronizadas, sempre que possível.

TÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 133. Nenhum funcionário poderá recusar-se ao cumprimento da ordem emanada de autoridade superior, desde que a mesma não colida com determinação expressa de lei.

Art. 134. Qualquer transferência será feita segundo as instruções que regulam a movimentação do pessoal docente e administrativo das escolas elementares, baixadas pelo diretor do Departamento de Educação, em 28-11-1939.

Art. 135. Não é permitida qualquer modalidade de comércio dentro das escolas por pessoas estranhas ou não ao estabelecimento.

Art. 136. É obrigatório o uso de uniforme pelos alunos, conforme modelo oficialmente aprovado.

§ 1.º. É recomendável o uso de avental pelos professores, podendo o seu uso ser tornado extensivo aos demais funcionários.

§ 2.º. As enfermeiras escolares, quando em serviço, deverão se apresentar devidamente uniformizadas.

Art. 137. Sempre que na sala de aula entram quaisquer autoridades ou pessoas gradas, os alunos levantar-se-ão, em atitude respeitosa, e a professora se dirigirá às mesmas, apresentando-se. Igualmente ao se retirarem, a professora acompanhará até a porta da sala de aula e os alunos, novamente, se levantarão.

Parágrafo único. Si os visitantes manifestarem o desejo de assistir à aula, a professora continuará as atividades que foram interrompidas.

Art. 138. Nenhuma visita às escolas poderá ser feita sem prévio entendimento com o respectivo diretor, que julgará de sua conveniência. Os visitantes serão sempre acompanhados às classes pelo diretor da escola, ou pessoa que o representar.

Art. 139. É obrigatório o comparecimento do corpo docente, docente, bem como de todos os funcionários em exercício na escola, às comemorações e solenidades cívicas que se realizarem no prédio escolar ou fora dele, mediante determinação expressa do Departamento de Educação.

Art. 140. Nas escolas onde houver residência para o servente, quer essa seja em edifício separado ou no próprio prédio escolar, a mesma só se dará depois de devidamente autorizada pelos chefes de Distrito Educacional e médicos dos Distritos.

Art. 141. É proibida a entrada e, bem assim, a permanência de pessoas estranhas no recinto da escola, salvo caso de pessoa que procure o diretor para tratar de assunto relacionado com a mesma.

Art. 142. É terminantemente vedada a distribuição pelas escolas de objetos de qualquer natureza, a título de propaganda, sem autorização expressa do diretor do Departamento de Educação.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Jonas Copello*, diretor do Departamento de Educação

Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Iara Matias — Submeta-se à inspeção de saúde.
 Osmar Dias — Idem, idem.
 Maria Dulef Mota Sales — Idem, idem.
 Luclia Pereira Ribeiro — Idem, idem.
 Léda Ferret — Idem, idem.
 Lamartine Ferreira (padre) — Idem, idem.
 João Paim de Menezes Câmara — Idem, idem.
 João Batista do Nascimento — Idem, idem.
 Geraldo Avila de Oliveira — Idem, idem.
 Francisca Nunes Simões Pereira — Idem, idem.
 Dilya de Sousa Ramos — Idem, idem.
 Cândida Teodoro Cerqueira — Idem, idem.
 Angela Parisi — Idem, idem.
 Adalgisa Almeida de Carvalho — Idem, idem.
 Amélia de Faria Soares — Idem, idem.
 Zélia Alvares Pereira — Idem, idem.

Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

ENSINO PARTICULAR

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Hilda Marques — Submeta-se à inspeção de saúde, a partir de 6 de março de 1940.
 Albino Pereira Lobo — Submeta-se à inspeção de saúde, a partir de 11 de março de 1940.

Joana de Albuquerque Muniz — Em perempção. Arquivo-se.
 Ivette de Amorim — Idem, idem.
 Margarida de Almeida Tavares — Idem, idem.
 Maria de Lourdes Campos — Idem, idem.
 Hortência Fischer — Idem, idem.
 Maria Luiza Serrano — Idem, idem.
 Henriqueta Teixeira Rebelo — Idem, idem.
 Josefa de Freitas Cardoso — Idem, idem.
 Júlia Perini Rodrigues — Idem, idem.
 Jarbas Braga de Carvalho — Idem, idem.
 Lucinda Vicente Ferreira — Idem, idem.
 Lorenzo Bertran y Guixá — Idem, idem.
 Margueret Barroso do Amaral — Idem, idem.
 Mariano Coutinho Nevares — Idem, idem.
 Maria Júlia de Vasconcelos Palhares — Idem, idem.
 Teresa Maria de Sousa — Idem, idem.
 Neusa Marques de Carvalho — Idem, idem.
 Lídia Almeida Rodrigues — Idem, idem.

Instituto de Educação

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Atos Aramis de Matos. — Certifique-se o que constar.
 Elza da Silveira, Teresa Maria Lobo Bittencourt, Maria Estela Raquel Reis, Maria de Lourdes Moreira Pinheiro, Lídia Dias e Moacir Moreira da Costa Lima. — Sim, deixando traslado.
 Dulcinea Pereira de Castro, Maria de Lourdes Iglésias de Sousa Leite, Rosalina Ferreira da Silva Pinhão, Valdemiro Justino de Paiva, Gilza Vieira Messeder, Nilda Santos de Almeida, Lídia Sousa de Figueiredo, Lucila Muller, Jonaide Conde Malta, Sônia Pereira Lima, Solange Demaria Bouteux, Cenira Luz Melo, Alcy de Sousa Lima, Maria José Bié Sarmento, Neyde de Sousa e Silva, Celeste Alice Lacerda, Araci Costa, Célia Abranches Tosca, Mafalda A. Caldeira de Aiyarenga, Edite Saldanha Borromeu, Nícia Fernandes da Silva, Letícia Moreira de Macedo, Juraci Augusta de Andrade, Nilza Sousa da Silva, Elvira Curvelo Valim, Nair Leal Bastos, Maria Lígia Breves, Dirce Campos, Isa Ferreira Cardoso, Dora Foux, Leda Reis Furtado, Helena da Silva Lima, Hylce de Queiroz Mascarenhas, Léa de Almeida Matos, Nilza de Aranjó e Sousa, Neusa Fonseca da Cunha, Ajandir Soares Paixão, Sílvia Moreira da Cunha, Rita Maria Bastos Nunes, Oscar da Cunha Peixoto, Neusa de Mendonça, Nancy Maria de Sousa, Nair Pereira da Silva, Marta Maria Alencar, Maria José Alves Nogueira, Maria Anália Neves, Lucília Ferreira, Hedda Vasconcelos dos Santos, Entusiasia de Sousa, Grausa Aguiar Pontes, Célia de Sousa, Aurea Rodrigues Seabra, Alcirema Garcia Braga, Zely de Figueiredo e Silva, Sylla Batista da Silva Campos, Rute Camarinha da Silva, Rosa de Lima Níra Vianna Caminha, Maria Teresa Pereira da Fonseca,

Maria Rosa Caravelos, Lígia da Rosa Matos, Lídia Pires da Mota, Laura Pinto da Veiga, Helena Baroni Susart, Eunice Paixão de Moraes, Eteyina Machado Fagundes, Criscuda Marinho, Celina dos Santos, Arydile da Rocha Agra, Alice Rosa Cruz, Zélia Nogueira de Sá, Elisa Prata H. Aurea Serra Franco, Maria Antonieta Morçira de Macedo, Ida Ribeiro, Rosália Griner, Nilza Rolindo de Magalhães, Livette Lopes Brites, Isa Viriato de Medeiros, Lourdes Segabinazi, Albercília Alves da Silveira Adélia Daiba, Maria Luiza Ferreira da Silva, Maria José da Rosa, Maria Salomé Ribeiro, Lubélia Cléo de Lima Martins Teixeira, Dulcides Carvalho de Moura, Dirce Botelho Chaves, Léa Costa Carvalho, Lígia de Moraes Carneiro, Jaira de Sousa Cardoso e Haydée Alvim. — Deferido.

Felismina de Oliveira Sumanielle, Dulce do Prado Jacá, José Quintais Guimarães e Mário Camarinha da Silva. — Sim, deixando traslado.

Secretaria Geral de Viação e Obras

Serviço de Expediente

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

No Departamento de Edificações:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (processo n. 86.555/39), Nicolau Schaack (proc. n. 401.339/40), Maria de Oliveira Alcantara (proc. n. 81.124/39), Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil (processo n. 53.957/39), Manuel de Magalhães Bastos (proc. n. 76.704, de 1939). — Deferidos.

Joaquim José de Sousa (proc. n. 75.680/39), Manuel Dias Rabelo (proc. n. 88.034/39), Cincinato Braga e outro (proc. n. 43.013, de 1939), Carlos Pacheco de Sá (proc. n. 1.590/39), Zacarias de Queiroz (proc. n. 62.668/39), Standard Oil Company (proc. n. 76.004, de 1939), Manuel Peon Roldon (proc. n. 63.528/39), A. Martins (processo n. 2.100/39). — Mantenho os despachos.

Augusto Gomes Campos (proc. n. 79.175/39), Luiz Gioseffi Januzzi (proc. n. 86.051/39), Deodoro Soares de Abreu (proc. número 36 943/39). — Indeferidos.

Departamento de Obras

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

BOLETIM N. 37

ATOS DO SR. DIRETOR

1 — Licenças:

Expedindo os seguintes títulos de licenças concedidas pelo senhor Secretário Geral:

De 360 dias, a partir de 15 do corrente, nos termos do artigo 168 do Decreto 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente de SPT. Mat. 874, Francisco Barbosa.

De 180 dias, a partir de 26 de novembro de 1939, nos termos do art. 165 do Decreto 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao asfaltador de DA. — Mat. 14.290, Manuel Frantisco dos Santos.

De 120 dias, a partir de 16 de janeiro findo, nos termos do artigo 165, do Decreto 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao trabalhador de 3-DV. — Mat. 15.874, João Justino Soares de Sousa.

De 90 dias, a partir de 11 e 11 de dezembro de 1939, respectivamente, nos termos do art. 165 do Decreto 1.713, de 28 de outubro de 1939, aos trabalhadores de 8-DV e DA, Euzébio José da Glória, matrícula 24.468 e Joaquim Pinto da Silva, matrícula 14.489.

2 — Legalização de portaria de licença:

Comunicando que foi legalizada a portaria de licença do trabalhador de 3-DV, matrícula 15.874 João Justino Soares de Sousa.

3 — Transferência:

Transferindo de 1-DV para 10-DV, o feitor, padrão 24, matrícula 9.461, Domingos Ferreira.

4 — Penalidades:

Comunicando que o senhor prefeito, por despacho de 25 do mês findante, exarado no Mem. n. 58, de 3 de fevereiro de 1940, da 3.ª Divisão de Viação, resolveu suspender por 30 (trinta) dias, com perda total dos vencimentos, o pedreiro padrão 24, de 3-DV, matrícula 15.944, José André da Silva, por ter sido apurado que o mesmo servia de intermediário nas aquisições de material a ser entregue em 3-DV para idealizar os serviços de ligação de fossas.

Repreendendo o mestre de obras-padrão 56, de 1-DV, matrícula 9.132, Antônio Soares Veloso, por ter alterado a guia de reposição, de DC, n. 210.083 (Mem. n. DC 37 R, de 8 de fevereiro de 1940, da Divisão de Controle).

Primeira Subdiretoria

EXPEDIENTE, PROTOCOLO, ARQUIVO, PESSOAL, MATERIAL E TRANSPORTE

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

Basílio Pinto de Azevedo (proc. n. 105.716/940). — Certifique-se de acordo com a informação do senhor chefe da Secção de Arquivo.

SECÇÃO DE ARQUIVO (S. A.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Raul Cardoso Correia de Almeida (proc. n. 105.528/940). — Pague a taxa de perempção.

Olimpia Pacheco (proc. 104.954/940), Sérgio Meira de Castro (proc. n. 105.325/940), Antônio Pinto Fernandes (proc. n. 105.440 de 1940) e Augusto Martinho das Chagas (proc. n. 105.590/940). — Compareçam para esclarecimentos.

SECÇÃO PESSOAL (S. P.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

João Coelho (proc. 105.598/40), Antônio Ferreira Fiuza (processo n. 105.594/40), Manuel Pinheiro de Moraes Júnior (proc. número 105.555/40), José Francisco de Matos (proc. n. 105.549/40), Manuel de Sá Alves (proc. n. 105.556/40). — Submetam-se à inspecção de saúde.

Segunda Subdiretoria

VIAÇÃO E SANEAMENTO

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Proc. 101.662/40 — Companhia Terrenos Leblon Limitada, rua Timóteo da Costa. — Satisfaça as exigências.

Proc. 105.048/40 — D. Elfrida Hebel de Niemeyer, rua Oto Simon. — Compareça junto ao senhor engenheiro ajudante, afim de tomar conhecimento das exigências feitas.

3ª DIVISÃO (3-DV)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Cesar Rodrigues Nunes, rua 24 de maio n. 414, 21ª Circ., ficha n. 102.749-40 e Mário Otávio Carnaval, rua Vitor Meireles n. 118, 21ª Circ., ficha n. 33.204-39. — Ficam aceites os rampamentos.

5ª DIVISÃO (5-DV)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Paulo de Albuquerque Lacerda (proc. 103.748-40, junto ao n. 102.870-40). — Deferido, pagando os emolumentos da guia na importância de 66\$000 para o rampamento do meio-fio.

8ª DIVISÃO (8-DV)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Argemiro Augusto do Nascimento (proc. 39-40, de 8-DV). — Submeta-se à inspecção de saúde.

9ª DIVISÃO (9-DV)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Genário José Brito, (processo n. 10 de 9 DV), Manuel de Oliveira Braga (processo n 14 de 9 DV). — Submetam-se à inspecção de saúde.

DIVISÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO (D.P.S.)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Companhia Predial S. A., ficha n. 102.424-40 — Compareça para esclarecimentos.

Prosperina Ribeiro Sainth Santos, ficha n. 26.828-39. — Compareça para esclarecimentos.

Hermínia Scarfa de Azevedo Falcão, ficha n. 23.757-39. — Compareça para esclarecimentos.

Terceira Subdiretoria

EDIFICAÇÕES, ARQUITETURA, ESTRUTURA, GEOLOGIA E ENSAIOS DE MATERIAL

DIVISÃO DE GEOLOGIA (133)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passem-se alvarás:

Sociedade Comercial Hugaro Ltd. (proc. n. 103.793-40); Azevedo Santos & Comp. Ltd. (proc. n. 103.259-40); Manuel Ferreira dos Santos (proc. n. 103.665-40); Antônio Cid Loureiro (proc. n. 103.769-40); Rangini & Comp. (proc. n. 102.811-40); Companhia Fornecedora de Materiais (proc. n. 101.388-40). — Compareçam para esclarecimentos.
Manuel do Nascimento Vargas Neto (proc. n. 102.972-40); Luiz Pacheco Drumond (proc. 33.409-39); Manuel Correia (proc. n. 105.215-40); Nogueira & Almeida (proc. n. 104.661-40); Acácio Rodrigues (proc. n. 100.782-40); Falcão Neves & Cia. (proc. n. 406.030-40); Luiz M. Fonseca (proc. n. 104.602-40); Jerônimo Cardoso Mendes (proc. n. 105.565-40); A. Soares (proc. n. 104.088-40); Anastácio Natividade (proc. n. 104.751-40); João Faria (proc. n. 105.626-40); Jorge Cardoso (proc. n. 105.462-40); José de Oliveira Brasil (proc. n. 105.302-40).

Departamento de Edificações

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

BOLETIM N. 28

ACTOS DO SR. DIRETOR

1 — Censura:

Censurando o construtor José Bonifácio Ferreira, de acordo com o despacho do Sr. Prefeito, no processo 01344-GP.

2 — Suspensão de profissional:

Suspendendo o profissional Júlio da Costa Nogueira, por um mês, por ter executado obra em desacordo com o decreto 6.000 de 1-7-937 e nos termos do artigo 68, I, b, do mesmo decreto. (Processo 84.654-39).

3 — Licenças concedidas:

Comunicando que, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, de 24 de outubro de 1939, no processo 19.202-39, foi concedida dispensa de ponto a auxiliar de estatística contratada, Marley Carnaval, por cinco meses, a partir de 17 de agosto de 1939, nos termos do art. 19 do decreto número 2.124, de 14 de abril de 1925.

b) Comunicando que, de acordo com o despacho do Sr. Secretário Geral de Viação, e Obras, de 28-12-939 no processo 57.106-39, foram concedidas em prorrogação, seis meses de licença, ao auxiliar de depósito Eurídice Casemiro da Costa Marques, nos termos do artigo 108 do decreto-lei 1.713 de 28 de outubro de 1939.

4 — Cessação de suspensão:

Declarando que, nesta data, cessa a suspensão imposta ao arquiteto construtor diplomado, Francisco Vitor Palma, em virtude de haver sido paga, pela guia 41-SG-de 227-2-940, a multa constante do auto n. 20 da 15-DF, referente a rua Copacabana n. 1.052. (Processo 102.997-940).

5 — Suspensão de profissionais:

Suspendendo os profissionais abaixo relacionados, em vista de não haverem apresentado os documentos referentes a impostos pagos para o respectivo registro:

No 1.º Grupo da Categoria "C" — Lindolfo Ferreira de Freitas — Lourival de Castro — Remus Fabrizi — Renato Artur Marino Batochi.

No 2.º Grupo da Categoria "C" — Adolino Pinto Rodrigues Santiago — Erhard Kemnitz — José Antônio Lopes.

6 — Cessação de suspensão:

Comunicando que, nesta data, cessam as penalidades impostas aos profissionais abaixo relacionados, em vista de haverem apresentado os documentos referentes a impostos pagos, para o respectivo registro.

No 1.º Grupo da Categoria "A" — Milton Roberto.
 No 1.º Grupo da Categoria "C" — Marcelo Roberto — Francisco Trapani.
 No 2.º Grupo da Categoria "C" — Egidio Ponzio — Malaquias Augusto Sampaio.

Processos:

N. 79.766-939 — Alzira Coutinho de Araujo. — Deferido nos termos do § 2.º art. 231 do decreto 3.000.
 N. 29-40 — Costa & Filho — Mantenho o despacho da 2-EU.
 N. 56.752-39 — Alonís Albuquerque Rosa — Indeferido em face do parecer do D. R. I.
 N. 6.471-39 — Lafayette Ramos. — Foi providenciado em face da reclamação.
 N. 63.442-37 — José Carvalho Bastos. — Deferido nos termos da informação.
 N. 72.394-39 — José Maria Dias. — Indeferido em face do artigo 39, decreto 6.000.
 N. 68.542-39 — Catarina de Sousa. — Indeferido.
 N. 41.434-38 — Maria Henriqueta Taveira de Magalhães. — Indeferido em face do termo de obrigação assinado em 16-5-939.
 N. 51.610-39 — Olávio Tinoco da Silva — Cancele-se o auto em face da informação e do art. 94 do decreto 6.000.
 N. 63.642-39 — Industrias Reunidas Cesar Gamem Ltda. — Compareça.
 N. 407.033-40 — Elza Rodrigues Guimarães. — Deferido de acordo com a informação.
 N. 67.952-39 — Carmelia Gomes Portela. — Deferido em face dos termos da réplica.
 N. 70.847-39 — Porfirio José Vieira Cardoso. — Indeferido na parte referente à instalação de Padaria.
 N. 85.368-39 — Companhia Rádio Telegráfica Brasileira. — Deferido em face dos termos da réplica.
 N. 81.207-39 — Mguel M. Hafidis. — Deferido, em face do projeto e das informações.
 N. 402.526-40 — Barra da Tijuca S. A. — Apresente Planta de Situação figurando a possível posição das máquinas operatrizes e dos prédios residenciais mais próximos.
 N. 85.908-38 — Paulo dos Santos. — Deferido de acordo com as informações.
 N. 460.627-40 — José Ribeiro. — Restitua-se mediante recibo.

Seção de Expediente Geral

Processos:

N. 407.374-40 — Lira da Silva Niemeier Limitada. — Compareça.
 N. 407.825-40 — Maximilien André Renit. — Apresente carteira profissional.
 N. 55.661-39 — Ricardo José Antunes Junior. — Satisfaca a exigência de 12-5-1939, no processo 55.661-39.

Departamento de Concessões

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Despacho definitivo.

Companhia de Carris, Luz e Força (processo n. 500.559). — Aprovei com o prazo de execução de 120 dias.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SEGUNDA SEÇÃO

Exigências a cumprir:

José Marques de Azevedo (processo n. 2.390). — Pague, previamente, a taxa de expediente prevista na letra "b", do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938.

Multas:

Foram multadas as empresas de ônibus abaixo mencionadas de acordo com o artigo 43 do Regulamento baixado com o decreto número 3.926, de 23 de junho de 1932, pelas infrações que vão indicadas:

Viação Glória — 20\$0 (vinte mil réis), por infração do artigo 41 do Regulamento citado (o motorista do ônibus n. 4, no dia 22 do corrente, às 15,10 horas, na avenida Rio Branco, trabalhou desuniformizado, mangas da camisa arregaçadas) — Mem. n. 152.

Viação Glória — 20\$0 (vinte mil réis), por infração do artigo 41 do Regulamento citado (o motorista do ônibus n. 1, no dia 23 do corrente, às 9,18 horas, na avenida Rio Branco, trabalhou desuniformizado, mangas da camisa arregaçadas) — Mem. n. 153.

Viação Cruzeiro do Sul — 20\$0 (vinte mil réis), por infração do artigo 41 do Regulamento citado (o motorista do ônibus número 22, no dia 23 do corrente, às 9,07 horas, na avenida Rio Branco, trabalhou desuniformizado, mangas da camisa arregaçadas) — Mem. número 154.

Viação Cruzeiro do Sul — 20\$0 (vinte mil réis), por infração do artigo 41 do Regulamento citado (o motorista do ônibus número 10, no dia 23 do corrente, às 10,20 horas, na avenida Rio Branco, trabalhou desuniformizado, mangas da camisa arregaçadas) — Mem. número 155.

Viação Grajaú — 20\$0 (vinte mil réis), por infração do artigo 41 do Regulamento citado (o motorista do ônibus n. 3, no dia 23 do corrente, às 10,20 horas, na avenida Rio Branco, trabalhou desuniformizado, mangas da camisa arregaçadas) — Mem. n. 156.

Em cumprimento do despacho do senhor diretor, publica-se abaixo o seguinte balanço:

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1939, DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RURAL P. D. F.

| <i>Ativo</i> | |
|---|--------------|
| Edifícios e terrenos | 135:000\$000 |
| Máquinas | 255:930\$000 |
| Móveis e utensílios | 5:353\$400 |
| Companhia de Viação Rural, c/separada | 2:224\$100 |
| Automóvel | 7:633\$400 |
| Caminhão | 49:338\$900 |
| Almoxarifado | 50:813\$211 |
| Caixa | 22:071\$230 |
| Caixa Econômica | 78:578\$510 |
| | 576:962\$751 |
| <i>Passivo</i> | |
| Companhia de Viação Rural | 401:339\$000 |
| Depósito | 3:039\$000 |
| Contas-correntes (Light) | 24:141\$939 |
| Lucros e Perdas | 451:482\$751 |
| | 576:962\$751 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — Pelo Serviço de Transporte Rural, P. D. F. — Departamento de Concessões, 29 de fevereiro de 1940. — *Luiz Diamantino*, guarda-livros. — Visto. — *Geraldo Neiva*, engenheiro ajudante. — Aprovo. — *Octavio V. Coimbra*, diretor.

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RURAL P. D. F.

| <i>Deve</i> | |
|---------------------------------------|--------------|
| Seguro contra acidentes | 4:853\$200 |
| Material rodante | 84:398\$963 |
| Salários | 140:358\$900 |
| Obras gerais | 42:723\$067 |
| Linhas e desvios | 73:237\$348 |
| Assistência médica | 3:409\$000 |
| Despesas gerais | 9:545\$394 |
| Contribuição à Caixa de Pensões | 48:444\$000 |
| Despesas de administração | 15:636\$259 |
| Férias | 20:373\$700 |
| Energia elétrica | 80:335\$700 |
| Depreciação | 6:748\$000 |
| Saldo em 31 de dezembro de 1939 | 451:482\$751 |
| | 922:146\$582 |

| <i>Haver</i> | |
|-------------------------------------|--------------|
| Saldo em 1 de janeiro de 1939 | 42:659\$384 |
| de Subvenção | 560:000\$000 |
| de Suprimento | 77:380\$600 |
| de Receita | 420:711\$800 |
| de Juros e descontos | 3:316\$520 |
| de Renda eventual | 48:078\$278 |
| | 922:146\$582 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — Pelo Serviço de Transporte Rural, P. D. F. — Departamento de Concessões, 29 de fevereiro de 1940. — *Luiz Diamantino*, guarda-livros. — Visto. — *Geraldo Neiva*, engenheiro ajudante. — Aprovo. — *Octavio V. Coimbra*, diretor.

Departamento de Transportes

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Manuel Galvão — Proc. 601.025; Iolando Batista da Fonseca — Proc. 601.001. — Submetam-se à inspeção de saúde.

BOLETIM N. 48

Transferência:

Transferindo da DM para DL, o oficial administrativo, matrícula 2.660, Quirino de Castro e desta para aquela, o apontador, matrícula 9.771, Luiz França Ferreira.

Advertência:

Advertindo o trabalhador, matrícula n. 10.191, Sebastião Miguel dos Santos, culpado pelas avarias do auto n. 8-200, conforme consta do m.m. n. 80 do enc. da GR 2, datado de 22 do corrente.

Advertindo o trabalhador, matrícula 10.145, Macário de Carvalho, culpado pelas avarias do auto n. 8-175, conforme m.m. 82, do enc. da GR 2, datado de 23-2-1940.

Advertindo o motorista, matrícula 2.577, Júlio Lourenço, por estar faltando há mais de oito dias sem causa justificado.

DIVISÃO DE LOCOMOÇÃO

Ordem de serviço:

Reiterando, de ordem superior, a ordem de serviço referente à obrigatoriedade, por parte dos motoristas, quanto ao preenchimento dos B.D.T. (itinerário).

Transferências:

Transferindo da GR 7 para a GR 13, o calceteiro Adosindo da Costa, acompanhado do carro 12.870.

Transferindo da GR 2 para a GR 8, o maquinista Aselepades Alves Dias, e desta para aquela o serventuário de igual categoria, Alberto dos Santos.

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Edital:

Fica convidado a comparecer neste departamento, dentro de oito dias, o trabalhador contratado, José Hermelindo da Anunciação, CR 33.081, afim de lhe não ser imposta a pena de demissão por abandono de emprego.

Departamento de Parques

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Corte de árvores:

N. 300.508-40 — Maria Estefania Camara Castro e Maria de Oliveira Castro Moreira. — Atenda-se, de acordo com a informação.

Abono de faltas:

N. 300.658-40 — Celestino Gonçalves da Silva. — Atenda-se, de acordo com a lei.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Processos:

N. 300.626-40 — Corina Ribeiro Otero. — Apresente licença para construção.

N. 300.631-40 — Fernando de Segur. — Apresente licença para construção.

N. 300.671-40 — João Honorato Isaias. — Apresente autorização do proprietário do terreno onde o eucalipto está localizado.

N. 300.747-40 — Carmine Lorito. — Compareça para esclarecimentos.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Serviço de Expediente

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL DE 29 DE FEVEREIRO DE 1940

Licenças:

Concedendo 6 (seis) meses de licença, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir do dia 18 de fevereiro de 1940, ao magarefe do padrão 23, Cristiano José Teixeira — C. R. 25.485.

Concedendo 12 (doze) meses de licença, nos termos do art. 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir do dia 5 de fevereiro de 1940, ao enfermeiro da classe 31, Mário Vasconcelos Lopes Rego — C. R. 28.113.

Concedendo licença, nos termos do art. 168 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, até a data da prorrogação do respectivo contrato, ao motorista, contratado, do Departamento de Abastecimento, Antônio Ribeiro — C. R. 3.422.

Concedendo 30 (trinta) dias de licença, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir do dia 3 de fevereiro de 1940, à trabalhadora do padrão 13, Cristiana Matos Bistene — C. R. 26.149.

Concedendo 2 (dois) meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, à servente do padrão 23, Ildefonsina Gomes Ribeiro — C. R. 1.670.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos:

Cristiano José Teixeira, Cristiana Matos Bistene, Ildefonsina Gomes Ribeiro, Mário Vasconcelos Lopes Rego. — Deferido, pelo laudo. José Carlos Boselli Freire da Costa, José Geraldo Cabral e Isabel de Oliveira Carvalho. — Certifique-se o que constar.

Dr. Paulo Pinheiro de Barros. — Certifique-se. Scovina & Comp., Ltda. — Restituam-se, mediante traslado. Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda. — Deferido, à vista do parecer.

Lindorf Nogueira Carrijó, Jessé de Oliveira, José Rivera Miranda e Dr. Farid Elias Abodd. — Aguardem oportunidade.

Jaime de Azevedo Carneiro. — Sim, por 90 dias, a partir de 1 de abril.

Iolanda do Rego Chaves, Nívio Dias Ferreira, Rubens dos Santos Paiva, Paulo Mota Filho, Newton de Oliveira Passos, Sílvio Coelho Vidal Leite Ribeiro, Jacira Campos, Antônio Campos Vieira, José Hilário de Oliveira e Silva e Nicéa Alexandre Neves Soares. — Sim, por 90 dias.

Amâncio Leite Sampaio. — Como requer, à vista do parecer. Marieta Ivo de Andrade. — Legalize a licença anterior e submeta-se à inspeção de saúde.

José Forreira. — Não posso atender, à vista do parecer. Lúcio Correia Sarmento. — Cancele-se, à vista do parecer e archive-se.

Manuel de Castro Lourenço. — Não posso atender. Antônio Ribeiro. — Venha o ato, até a data de prorrogação do contrato.

Elisabeth Sofia Huggins de Lemos. — Submeta-se à inspeção de saúde.

Departamento de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1940

ATOS DO SR. DIRETOR

Designação:

Designando o médico clínico da classe "H", Dr. Herculano Sílvio de Miranda, para o Hospital D. Pedro II.

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

ATOS DO SR. DIRETOR

Dispensas de ponto:

Concedendo ao enfermeiro da classe 31 — Alberto Gilirana, 5 dias de dispensa de ponto em prorrogação a partir de 29 do corrente.

Concedendo ao trabalhador do padrão 13 — Pedro dos Santos Dias Maia, 12 dias de dispensa de ponto, a partir de 24 do corrente.

Concedendo ao trabalhador do padrão 13 — Maria Izabel Ariosa, 10 dias de dispensa de ponto a partir de 24 do corrente, data do acidente.

Transferências:

Transferindo o médico da classe 94 — Dr. Alafde José da Fonseca, do Dispensário da Ilha do Governador, para o Hospital Jesus. Transferindo o médico sub-assistente do Serviço Complementar de Roentgenologia — Dr. Lino Amazonas Torres, (interino), do Hospital Jesus, para o Dispensário da Ilha do Governador.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Rosa Durante. — Abono 3 faltas e justifico duas, a vista do atestado. Nelí Monteiro Bastos. — Submetase à inspeção de saúde.

Departamento de Assistência Médico-Social

BOLETIM N. 14

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de fevereiro de 1940

Transferência:

Transferindo da Secretaria deste Departamento, para a Delegacia Social, o escriturário da classe 33 — Mário Dias de Aguiar, C. R. 1.294, e da Delegacia para esta Secretaria, o oficial administrativo, classe 73 — Humberto Câmara. CS

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

Requerimentos:

Luiz Augusto Teixeira (proc. 3.558), Augusto Manuel da Costa (proc. 3.533), José Medeiros (proc. 3.534), Valdomiro Ppocalipos (proc. 3.583), Francisco Antônio Maria Filho (proc. 3.578), José Teixeira Antêde Filho (proc. 3.785), Julio Moreira da Silva Lima (proc. 3.567), Rita Pinheiro Leite (proc. 3.746), Jandira Maria daquel Evaristo da Silva (proc. s/n.), Luiz Cardoso Branquinho (proc. Conceição (proc. 3.549), Alvaro Gomes Romero (proc. 3.532), Maceo 2.695). — Deferido, pagas as respectivas taxas.

Oscar Lessa Martins (proc. 3.688). — Deferido, pagas as respectivas taxas.

Maria do Carmo Aguiar (proc. 27). — Deferido.

BOLETIM N. 15

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 29 de fevereiro de 1940

Dispensa de ponto:

Concedendo 10 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador — Alvaro José da Silva, acidentado em serviço, de acordo com o laudo da Divisão de Inspeção e Proteção à Saúde.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Inspeção dos Centros de Saúde

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. INSPETOR

Júlio Xavier Marques do Couto (req. n. 3.758-40). — A multa fica relevada, à vista da informação.

Ventura & Teixeira (req. 453-40). — A multa será relevada se a intimação for integralmente cumprida até o dia 27 de março de 1940.

José da Fonseca Ferreira (req. 4.786). — Fica relevada a multa à vista da informação.

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

Roberto Gurgel Ferreira (req. 551-40). — Indeferido o pedido, à vista da gravidade da insubordinação.

Augusto Pinto (req. 482-40). — Deferido à vista da informação.

Joaquim Mendes Filho (req. 507-40). — Concedo o prazo de 180 dias para cumprimento integral da intimação.

José Gonçalves (req. 399-40). — Deferido, à vista da informação.

José de Carvalho (req. 477-40). — Deferido à vista da informação.

Valdemiro Moreira (req. 270-40). — Concedo prazo até 30 de abril de 1940, para cumprimento da intimação.

Saturnino José dos Santos (req. 478-40). — Deferido à vista da informação.

Sara Schleifstein (req. 394-40). — Indeferido, à vista das informações.

Maria Cândida de Lima (req. 533-40). — O auto de infração será cancelado se a intimação for integralmente cumprida até o dia 30 de abril de 1940.

Alberto Lindgren (req. 545-40). — Deferido nos termos do parecer do chefe do Centro de Saúde.

Francisco Franco (req. 379-40). — Concedo o prazo improrrogável de 90 dias para cumprimento integral da intimação.

João Batista Lopes (req. 304-40). — Deferido à vista da informação.

Maria Machado de Araújo (req. 410-40). — Concedo prazo até 30 de abril de 1940, para cumprimento da intimação.

Luiz Severiano Ribeiro (req. 453-40). — Mantenho a multa, visto não ter sido satisfeita a condição estabelecida no despacho anterior.

Gerpe & Garcia (req. 454-40). — A multa será relevada se a intimação for integralmente cumprida até o dia 31 de março de 1940.

Jerônimo Ferreira dos Santos (req. 209-40). — A multa será relevada e o barracão tolerado a título precário e até ulterior deliberação desta Inspeção, se forem satisfeitas as exigências mínimas feitas pelo Centro de Saúde até o dia 30 de abril de 1940.

CENTRO DE SAÚDE N. 14

Requerimentos despachados pelo chefe:

Dia 21 de fevereiro de 1940

Emílio Morais C. — Deferido.

Felício da Costa Neves. — Indeferido.

Antônio Batista Aguiar. — Deferido.

Albertina da Conceição. — Deferido.

Augusto Bórdalo. — Complete a instrução e volte, querendo.

Alfredo Martins. — Certifique-se.

Adelina Geraldi. — Certifique-se.

Jonas Martins Chaves. — Pode habitar.

José Machado de Sousa Júnior. — Pode habitar.

Leão Hdt. — Não pode habitar.

Francisco Afonso. — Pode funcionar.

Rosalvo Gomes Silva. — Certifique-se.

Dr. Ataulpa Alves Caldeira. — Certifique-se.

José Gomes. — Certifique-se.

Rafael Albino Lobo. — Certifique-se.

José de Almeida. — Pode habitar.

Claudina Ferreira. — Deferido.

João Belisário Couto. — Deferido.

Adalberto Pereira de Sousa. — Deferido.

Djalma Ferreira Dias. — Deferido.

Julietta de Sousa Bento. — Deferido.

Júlio de Paiva. — Deferido e registre-se.

Antônio Augusto Tavares. — Deferido e registre-se.

Dia 22

Antônio Pires dos Santos. — Certifique-se.

Francisco Afonso. — Certifique-se.

Afonso Cabral. — Pode habitar.

Manuel José Miranda. — Deferido.

Antônio Manuel Rego. — Certifique-se.

Maria Herzenhom. — Certifique-se.

Dia 23

Estrada Marechal Rangel n. 546. — Pode habitar.

Estrada Monsenhor Felix n. 844. — Pode habitar.

Rua Oliva Maia n. 130. — Pode habitar.

João da Cruz Neves. — Certifique-se.

M. Martins da Silva. — Certifique-se.

Rua Júlio Fragoes n. 13. — Não pode habitar.

Rua Júlio Fragoes n. 14. — Não pode habitar.

Rua Júlio Fragoes n. 15. — Não pode habitar.

Rua Burill n. 20. — Não pode habitar.

Francisco Antônio Carvalho. — Pode funcionar.

Manuel Alves. — Pode funcionar.

Claudino Manuel Gonçalves. — Certifique-se.

Simão Correia da Silva. — Deferido e registre-se.

Carlos Moreira da Conceição. — Concedo 90 dias.

Júlio Sá Guimarães. — Pode funcionar.

Alfredo Martins. — Certifique-se.

Rua Quatorze A n. 10. — Pode habitar.

Dia 24

José Maria Abílio de Almeida. — Pode funcionar.
Rua Turvo n. 75. — Pode habitar.
Joaquim Carlos. — Deferido.
Iraa Fernandes Leão n. 57. — Pode habitar.
Rua Turiassú n. 60. — Pode ocupar.

Dia 24

Bona Conselheiro Galvão n. 460. — Pode habitar.
Rua Borborema n. 93. — Não pode habitar.
Mobiliária Federal Limitada. — Certifique-se.
Luiz Antônio Afonso. — Concedo prazo improrrogável para cumprimento integral das exigências do termo de intimação.

Dia 26

Estrada Monsenhor Felix n. 783. — Pode habitar.
Rua Sargento Valdemar Lima n. 9. — Pode habitar.
A. Soares de Campos. — Deferido.
Atila da Silveira 5 c. 2. — Pode habitar.
Rua Conselheiro Galvão n. 74. — Pode habitar.
Rua Jarina n. 50, 1ª loja. — Não pode habitar.
Rua Carolina Machado n. 501 casa 10. — Não pode habitar.
Rua Carolina Machado n. 440. — Pode habitar.
Joaquim de Sousa Alves. — Concedo 18 dias de prazo para cumprimento das exigências.
Manuel Augusto de Carvalho. — Não pode habitar.
Deolinda Maria Melo. — Concedo 60 dias.
Francisco da Silveira Mendonça. — Concedo 180 dias de prazo.
A. V. Pires. — Deferido.
Carlos Gonçalves Malheiros. — Deferido.
Geraldo Bluck. — Deferido.
Alfredo Florêncio Salvador Nobre. — Certifique-se.
Júlio Sá Guimarães. — Certifique-se.
José Maria Abílio de Almeida. — Certifique-se.
João Costa Fonseca. — Pode funcionar.
Amim Ibrahim. — Pode funcionar.

INSPECTORIA DE ALIMENTAÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NOS DIAS 1, 2, 7, 10, 15, 17, 19, 22 E 24 DE FEVEREIRO DE 1940

N. 86 — Massão Kawashiri. — Deferido. Registre-se.
N. 52 — Diamantino Dias Soares. — Certifique-se.
N. 70 — Valdir Pinto da Cunha. — Certifique-se.
N. 125 — Antonina da Cunha. — Prove o alegado.
N. 67 — J. Mendes & Comp. — Prove o alegado.
N. 51 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Cumpra a exigências.
N. 197 — Ibraim Mendonça. — Deferido. Transfira-se.
N. 504 — Ibraim Mendonça. — Deferido. Transfira-se.
N. 1.374 — Brandão Silveira & Comp. — Deferido. Transfira-se.
N. 1.383 — Nicomedes Gomes. — Deferido. Transfira-se.
N. 117 — Companhia Antártica Paulista S. A. — Deferido.
N. 1.438 — Alvaro Barroso & Comp. — Certifique-se.
N. 1.320 — Companhia Swift do Brasil. — Certifique-se.
N. 1.403 — Paulo Augusto Marcondes. — Certifique-se.
N. 53 — Paulo Augusto Marcondes. — Certifique-se.
N. 1.341 — A. Fernandes Magalhães & Comp. — Deferido; transfira-se.
N. 66 — Bopp, Sassen Ritter & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 79 — Companhia Antártica Paulista S. A. — Deferido; registre-se.
N. 999 — Duarte Ferreira & Comp. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
N. 10 — A. Cunha & Sousa. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
N. 510 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Deferido, nos termos da informação.
N. 55 — Sociedade Refinaria de Oleos Ltda. — Deferido; transfira-se.
N. 101 — Valdir Pinto da Cunha. — Junte a fórmula do produto.
N. 123 — Carlos de Brito & Comp. — Certifique-se.
N. 54 — Paulo Augusto Marcondes. — Certifique-se.
N. 1.298 — Scarmagnan & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 1.463 — José Pedro Filho. — Deferido; transfira-se.
N. 1.408, de Laticínios São João Ltda. — Deferido. transfira-se.
N. 1.407, de César da Costa Lannes. — Certifique-se.
N. 1.299, de A. R. de Andrade & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 1.381, de Azevedo Vitor & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 1.319, de Artur Pinto da Silva. — Deferido.
N. 1.436, de Manuel Pereira de Almeida & Comp. — Deferido.
N. 1.363, de Companhia Produtos Pilar S. A. — Deferido.

Sem número, de Francisco Loersch. — Cumpra as exigências.
N. 1.457, de Célio Guimarães Gianelli. — Deferido.
N. 1.303, de João Arcias & Comp. — Deferido.
N. 1.380, de Helvécio Sousa. — Deferido.
N. 1.062, de S. A. Ch. C. Richardson. — Deferido.
N. 1.460, da Companhia Jamel & Comp. — Deferido.
N. 1.425, de Paulo Salton & Irmãos. — Deferido.
N. 1.390, de Barros & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 1.439, da Companhia Antártica Paulista S. A. — Deferido.
N. 1.933, de V. Tambellini & Filhos. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
N. 1.281, de Reis Marques & Comp. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
N. 1.329, de Rodrigues & Cunha Ltda. — Deferido.
N. 1.209, de José Domingos da Fonseca. — Deferido.
N. 4, de Fernando Cícero da França Veloso. — Tratando-se de consulta sobre leis em vigor, o peticionário deve dirigir-se ao Serviço Jurídico do Ministério da Educação e Saúde.
N. 1.287, de Valadares Fernandes & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 1.461 de Américo Aguiar & Comp. — Deferido.
N. 1.445, de Luiz Adriano Xavier Brandão. — Deferido.
N. 1.412, de Alvares Feijó & Comp. — Deferido.
N. 1.465, de Vieira & Brandão. — Deferido.
N. 1.446, de Arcos & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 984, de Produtos Genser Ltda. — Certifique-se.
N. 1, de A. R. de Andrade & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 1.263, de A. P. de Andrade & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 29 — De viúva Alexandre Neffa & Filhos. — Deferido.
N. 48 de Teodorico Ribeiro Coutinho. — Deferido.
N. 34 de Murilo Garcia — Deferido.
N. 33 da Companhia Laticínios Alberto Boeke S. A. — Deferido.
N. 81 de Cyrilo Pereira & Comp. — Deferido.

ANALISES PREVIAS DO LABORATORIO BROMATOLOGICO

Aprovado em análises prévias de acordo com o artigo 4º e seus itens do decreto n. 24.697, de 12 de julho de 1934 — (1ª qualidade)

Manteira, marca "Riva", fabricada por Celio Guimarães Gianelli, em Frutal, Estado de Minas Gerais; Manteiga, marca "Marli", fabricada pelos Srs. Araujo & Freire em Bela Vista. — Estado de Goiaz.

Aprovados em análises prévias com ressalva das declarações dadas pelo fabricante visto o regulamento sanitario não definir especificamente os produtos de carne, "ex-vi" dos artigos 983 a 987

Carne de porco em molho especial, marca "Urú", fabricada por Fritz Lorens, em Timbó, no Estado de Santa Catarina; Salsichas tipo Viena, marca "Urú", fabricadas por Fritz Lorens em Timbó, no Estado de Santa Catarina.

Aprovados em análises prévias:

Ervilha ao natural — "Petits-pois" camarão ao molho de tomate e patê de camarão, todos com a marca "Pedone", fabricados por Pedone & Irmão, no Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul e Laguna — Santa Catarina; Leite em pó, marca "Glaxo", fabricada por S. A. Ch. C. Richardson, na Argentina; Leite em pó, marca "Ostelac", fabricado por S. A. Ch. Richardson na Argentina; Farinha natural de inhame, marca "Prodigio", fabricada por José Domingos da Fonseca, em Itajubá — Estado de Minas Gerais; Oleo de amendoim, marca "Amendoim", forn. por Greipel & Kohler, em Caninhas (Estado de Santa Catarina); Café, marca "Castro", forn. pela viúva A. M. Castro em Tubarão — Estado de Santa Catarina; Camarões em conserva, marca "Almeida", fabricados por Manuel Pereira de Almeida & Comp., no Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul; Tapioca granulada e flocos de mandioca, ambos com a marca "Arizona", fabricados por C. Silva, da Fazenda Arizona, em Penedo — Estado de Alagoas; Farinha de Babassu, marca "Alalea Silva", fab. por Artur Pinto da Silva, em São Luiz, Estado do Maranhão; café, marca "Café dos Estados", forn. por Cesário Puine & Comp., à rua Luiz de Camões n. 24; xarope de guaraná, marca "Índio Amazonense", fab. por Duarte Emilio Valdez, à rua José de Holanda n. 190 — Torre em Recife, Estado de Pernambuco; café, marca "Brucutú", forn. pelo Estab. de Café e Cereais Palacete Ltda., à rua São Cristóvão n. 961; massa de sopa, marca "Pilar", fab. pela Companhia Produtos Pilar S.A., na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco; macarrão, marca "Pilar", fab. pela Companhia Produtos Pilar S.A., na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco; biscoito, marca "Cidadeela", fab. pela Companhia Produtos Pilar S.A., na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco; biscoito, marca "Nanete", fab. pela Companhia Produtos Pilar S.A., na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco; café, marca "Giralda", forn. por Cesário Puine & Comp., à rua Luiz de Camões n. 24; bombons, marca "Alegría do Amar Bhering", fab. por Bhering, Companhia S.A., à rua Orestes n. 28; bombons, marca "Alvorada do Amor Bhering", fab. por Bhering, Companhia S.A., à rua Orestes n. 28; bombons, marca "Hoje

ou Nunca Bhering", fab. por Bhering, Companhia S.A., à rua Orestes n. 28; Herva-mate, marca "Fido", fab. pelas fábricas Fontana Limitada em Curitiba — Estado do Paraná; queijo tipo prato, marca "Primavera", fab. por Artur Oscar de Rezende, em Ingai — Estado de Minas Gerais; pérolas de amendoim com cacáu, marca "Bitan n. 4", fab. por Luiz K. Yokisaki, à rua Barão da Torre n. 321; café, marca "Café Exemplar", forn. por Pinto & Irmão, à rua Joaquina Pallhares n. 513.

Tolerados em análises prévias:

Vermouth branco sêco marca "Dubar", fab. pela Companhia Antártica Paulista S.A., à rua do Riachuelo n. 92; cerveja, marca "Itororó", refrigerante, marca "Guaraná Hanseática", refrigerante, marca "Água Tônica Hanseática", refrigerante, marca "Limonada Hanseática" (artificial), refrigerante, marca "Soda Hanseática", refrigerante, marca "Ginger-Ale Hanseática", todos fabs. pela Companhia Hanseática, à rua José Higino n. 115 — Tijuca; vinho Clarete, marca "Penafiel", fab. por J. P. Silva & Irmão, em Portugal; vinho Clarete, marca "Particular de Portugal", fab. por Joaquim P. Silva em Portugal; Partí marca "Piloto", fabricado, por Felgueiras, Pacheco & Silva Ltda., à praça da República n. 11; Aguardente de cana, marca "Gargalhada", fabricada por Nicoláu Zarzur, em Suruí, município de Magé, Estado do Rio de Janeiro; Aniz artificial, marca "M. F. B.", fabricado por Manuel Ferreira Herriell, em Conceição de Ponte Nova, Estado do Rio de Janeiro; Gognac artificial, vermouth artificial, fernet artificial, aniz artificial, nectar de cana, xarope artificial de groseira e xarope artificial de capilé, todos com a marca "Cardial", fabricados por M. Costa & Rodrigues Ltda., à rua Visconde de Duprat n. 28; Refresco de abacaxi, marca "Polaris", fabricado por Buschle Irmãos, em S. Bento, Estado de Santa Catarina; Gazoza, marca "Columbina", fabricada por A. Franceschini & Companhia, à rua Andrade Neves n. 117, cidade de Campinas, Estado de São Paulo; Quinado composto, marca "Guanabára", fabricado por Andrade Carvalho & Comp., à rua Cajueiros n. 31; Cognac com mel de abelhas artificial, marca "Fios de mel", fabricado por Barros & Comp. Ltda., à rua Carlos Lacerda n. 12, em Campos, Estado do Rio de Janeiro; Cognac artificial com Pacová, marca "Madureira", fabricado por Jacob Diamante & Comp., em São Paulo, na cidade de São José dos Campos, à rua 15 de Novembro número 6; Água de sôda, marca "Polo", fabricada por A. R. de Andrade & Comp. Ltda., em Manaus, Estado do Amazonas; Composto e margarina, ambos com a marca "Confiança", fabricados por Giannini Acherinto & Comp., à rua Sacadura Cabral n. 317; Cerveja branca, marca "J. W.", fabricada por Eduardo Weiss, à rua Bernardo Mascarenhas n. 1.711, Juiz de Fora; Aguardente bagaceira, marca "Pring", fabricada por Pring Torres & Comp. Ltda., à rua Barão de Iguatemi n. 58; Paraf de cana natural, marca "Wiskana", fabricado por Manuel Gomes de Figueiredo, Fazenda União, Itaboraí, Estado do Rio; Vinho composto vermouth, marca "Tambellini", fabricado por V. Tambellini & Filhos, à rua Comendador Guimarães n. 13, cidade de Amparo, Estado de São Paulo; Aguardente composto com gengibre, marca "Açoriana", fabricada por P. Galvão César, em Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais; Cognac artificial com alcairão, marca "Gato", fabricado por A. Fernandes Magalhães & Comp., à praça Marechal Deodoro n. 254.

Condenados em análises prévias:

Gordura Vegetal de óleo de algodão hidrogenado, marca "Certo", fabricado por Laticínios Nacionais Limitada, à avenida Rodrigues Alves n. 435; Gordura Vegetal de óleo de algodão hidrogenado, marca "Tamoio", fabricado por Laticínios Nacionais Limitada, à avenida Rodrigues Alves n. 435; Vinagre de álcool, marca "Cardial", fabricado por M. Costa & Rodrigues Ltda., à rua Visconde de Duprat n. 28; Compota de Pécego e Compota de figo, ambos com a marca "Pelotense", fabricadas por Augusto Garlich, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; Vinho composto quinado, marca "Tambellini", fabricado por V. Tambellini & Filhos, à rua Comendador Guimarães n. 13, cidade de Amparo, Estado de São Paulo; Aguardente de cana, marca "Capião", fabricada por José Belmiro de Oliveira, à rua Carneiro da Rocha n. 16.

Departamento do Abastecimento

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1940

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Sinaldo Soares (4.303/40). — Nego o restabelecimento da matrícula, podendo o requerente, se quiser, solicitar nova.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIVISÃO FISCAL

Otávio Teixeira Pimenta (15.797/39), Manuel Roque de Andrade (2.081/40), Zacarias B. da Silva (2.090/40), Albano Ferreira Lopes (2.158/40), Serafim Pedrosa (2.160/40) e João Lopes Loureiro (2.469/40). — Deferidos, de acordo com as informações.

Manuel Bento Lopes (2.363/40). — Deferido, de acordo com as informações, sem a Feira 46, que está superlotada.

Exigências a satisfazer:

Valentim Guimarães (2.300/40), João das Neves (2/403/40) e Honório da Silva Bastos (2.411/40). — Satisfaçam as exigências. Antônio Rodrigues (2.377/40). — Substitua as Feiras 10, 14 e 34, que estão superlotadas.

Valentim Barbosa (1.343/40). — Prove o pagamento da multa. Sociedade Cooperativa de R. L. Comércio de Carnes Verdes (1.836, de 1940). — Informe para que fim se destina a certidão requerida.

Rubem Basílio dos Santos (2.474/40). — Submeta-se à inspeção de saúde.

BOLETIM N. 44

Terça-feira, 27 de fevereiro de 1940

Escala de férias (alteração):

Por conveniência do serviço, o oficial administrativo da classe 73 (matrícula 1.244) Cícero de Sousa Coutinho deixará de entrar em gozo de férias conforme consta da escala aprovada, devendo iniciá-las em tempo oportuno.

Comparecimento de feirante à Divisão de Proteção Sanitária Animal:

Pelo officio n. 22, de 22 último (proc. n. 2.488/40), o Sr. chefe da Divisão de Proteção Sanitária Animal solicita o comparecimento àquela Divisão, à rua Senhor dos Passos n. 123, 1º andar, dos feirantes abaixo relacionados, afim de retirarem suas cadernetas de inspeção sanitária, as quais se acham pagas, aguardando o comparecimento de seus proprietários:

Manuel Marques, matrícula n. 72 — Salsicharias.
Antônio Gaspar Sobrinho, matrícula n. 98 — Verduras.
Manuel Soares de Oliveira, matrícula n. 199 — Verduras.
Joaquim de Oliveira Santos, matrícula n. 414 — Verduras.
Ernani Antunes da Silva, matrícula n. 553 — Verduras.
Francisco José Gomes Almeida, matrícula n. 1.103 — Cereais.
Manuel Laurindo de Oliveira, matrícula n. 1.733 — Cereais.
Serafim da Silva, matrícula n. 2.080 — Verduras.
Manuel da Costa Borges, matrícula n. 2.217 — Verduras.

Designação:

Resolvo designar o Sr. Nelson do Rego Barros, vigia do padrão 14, matrícula n. 3.094, para ter exercício na Inspeção de Alimentação.

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Irmãos Goulart & Comp. (2.465/40). — Deferido, em face do edital n. 17, de 10 do corrente.

Alvaro Pinheiro Serrano (16.240/39). — Defiro, à vista das informações, obedecidas as prescrições legais.

Alfredo Teixeira Ribeiro (2.328/40). — Defiro, obedecidas as exigências legais.

Irmãos Lourenço Ferreira Ltda. (2.333/40). — Deferido, em face do edital n. 17, de 10 do corrente.

Ernesto Bernardino da Silva (2.364/40). — Indeferido, à vista do que dispõe o art. 20, do Decreto 4.610, de 2/1/1934.

Antônio Agostinho (2.470/40). — Concedo, em face das informações, obedecidas as prescrições legais.

José Jacinto Pacheco (2.498/40). — Deferido, em face do edital n. 17, de 10 do corrente.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIVISÃO FISCAL

Fernandina Pádua (2.063/40) e João Pedro (2.404). — Deferido, de acordo com as informações.

Exigência a satisfazer:

Etelvino Augusto Mendes (2.503/40). — Submeta-se a inspeção de saúde.

José da Silva Arantes (2.348/40). — Satisfaza a exigência.

Auto de flagrante:

Por estar transportando carne em receptáculo não aprovado por este Departamento, foi autuado o Sr. Manuel Francisco Martins Junior, estabelecido com o comércio de açougue, no Mercado Municipal, lado externo, ns. 33 e 37.

Por infração do Decreto 4.610, de 2-1-34, foi autuado em flagrante o Sr. Antônio de Oliveira, ambulante de doces, licenciado sob o número 1.339.

Auto de Apreensão:

De acordo com o § 5º, do art. 42, do Decreto 121, de 14 de novembro de 1936, foram apreendidos do Sr. Manuel Francisco Martins Junior quatro quilos de carne fresca, de vaca, e um receptáculo (cêsto de bambu).

Departamento de Assistência Veterinária

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

BOLETIM N. 29

ATO DO SR. DIRETOR

Transferência:

Transferindo, da Divisão de Proteção Sanitária Animal para esta Secretaria, o oficial administrativo da classe 72, do Q.P. 6, Roberto Joaquim Pereira, C.R. 6.697.

Montepio dos Empregados Municipais

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1940

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Manuel Alves Ferreira (proc. 603/40). — Restitua-se a importância de 114\$0 do crédito apurado na conta de aluguer de casa relativo ao mês de dezembro findo.

João Luiz Soares (proc. 423/40). — Proposta a restituição de 40\$0 e a cobrança do débito de 1\$4. De acordo.

Francisco de Assis (proc. 1.354/40). — Restituam-se os documentos a que se refere o senhor chefe da Secção de Expediente e Controle em sua informação de 22 de fevereiro corrente.

Manuel Gomes da Silva (proc. 1.348/40). — Restitua-se a certidão de nascimento de Reinaldo Gomes da Silva.

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Hermínio Vitoriano da Cunha (proc. 1.674/40). — Dafe a petição.

Nicolau Pereira (proc. 1.417/40). — De vez que as cópias dos cheques de pagamento referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1939, não foram recolhidas ao Montepio, queira, no interesse do processo, apresentá-los o requerente, bem como o título de nomeação e declaração de família.

Teresa de Carvalho Castelo Branco (proc. 909/40). — Compareça.

Manuel Gabriel Marinho (proc. 480/40). — Apresente declaração de família e prove a idade.

Pereiliano de Oliveira (proc. 7.595/39). — Prove a idade.

Manuel Ferreira dos Santos (proc. 2.619/39). — Para regularizar sua situação perante o Montepio, prove a idade e apresente título de nomeação.

Alfredo Inácio (proc. 5.907/39). — Para regularizar a sua situação perante o Montepio, prove a idade em tempo declarada.

José Rodrigues Alexandre (proc. 5.737/39). — Requeira o pagamento do crédito apurado em sua conta corrente e prove a idade, apresentando, também, título de nomeação.

Astéria de Magalhães (proc. 4.116/39). — Requeira a devolução do saldo credor apurado em sua conta corrente.

SECÇÃO DE ESCRITA E CONTABILIDADE

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Herdeiros de Raul da Silva (proc. 1.102/39). — Para o encerramento da conta corrente, respectiva apresentem os contra-cheques de outubro e novembro últimos.

Pagamento de alugueis:

Primeira chamada:

Serão pagos nos seguintes dias de março:

Dia 1 (1º dia útil) — Afiançados das letras: A, An e C — livros 1 e 2.

Dia 2 (2º dia útil) — Afiançados das letras: B, D, E, F, G, H e I — livros 3 e 4.

Dia 4 (3º dia útil) — Afiançados das letras: J, K, L e M — livros 5 e 6.

Dia 5 (4º dia útil) — Afiançados das letras: Maria, N a Z — livros 7 e 8.

Segunda chamada:

Dia 11 (9º dia útil) — Afiançados da letra: A — livro 1.

Dia 12 (10º dia útil) — Afiançados das letras: An e C — livro 2.

Dia 13 (11º dia útil) — Afiançados das letras: B, D e E — livro 3.

Dia 14 (12º dia útil) — Afiançados das letras: F, G, H e I — livro 4.

Dia 15 (13º dia útil) — Afiançados da letra: J — livro 5.

Dia 16 (14º dia útil) — Afiançados das letras: L e M — livro 6.

Dia 18 (15º dia útil) — Afiançados das letras: Maria, N e Q — livro 7.

Dia 19 (16º dia útil) — Afiançados das letras: P a Z — livro 8.

Nota: — Os pagamentos serão feitos das 11 e 15 às 17 horas, exceto aos sábados em que terminarão às 14 15 minutos.

Os proprietários que requereram para receber mais de um aluguel de uma só vez, poderão ser atendidos nos dias 20, 25 e 26.

Termos de Contrato

Secretaria Geral de Finanças

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO DE RECUE

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1937, presentes na Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal o sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria engenheiro Renato Leite Silva e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu o Sr. José Joaquim dos Santos, brasileiro, maior, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para firmar o presente termo, pelo qual se obriga a recuar ao alinhamento que lhe fôr determinado pela Prefeitura do Distrito Federal, o imóvel de sua propriedade, situado na rua Luiz Vargas n. 108. A área de recuo, em obediência ao projeto aprovado n. 2.218, mede 54m2,00 (trinta e quatro metros quadrados), pela qual pagará a Prefeitura do Distrito Federal ao proprietário signatário, depois de garantido o novo alinhamento com a conclusão das obras requeridas pelo processo n. 41.599-36, a importância de 204\$0 (duzentos e quatro mil réis), preço da respectiva avaliação, feita à razão de 6\$0 (seis mil réis) o metro quadrado.

E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Davi Simões, 3º oficial nesta Diretoria, que o escrevi. Pagou pela guia, desta data, a importância de 35\$2 (trinta e cinco mil e duzentos réis), relativa à taxa devida para a assinatura do presente termo. O presente termo vai selado com estampilhas federais no valor de 3\$6 e um selo de Educação e Saúde. Datado e assinado sobre estampilhas federais no valor total de tres mil e seiscentos réis (3\$6), e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis (\$2).

Diretoria de Engenharia, 12 de fevereiro de 1937. — Renato Leite Silva. — José Joaquim dos Santos.

Mais abaixo encontram-se as assinaturas das testemunhas — Lourenço de Almeida — Celestino Lagarhard.

Aditamento feito ao termo de recuo assinado em 12 de fevereiro de 1937, na extinta Diretoria Geral de Engenharia, relativo ao imóvel à rua Luiz Vargas n. 108:

De acordo com autorização do Sr. secretário geral de Finanças datada de sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta no processo número duzentos e cincoenta — José — novecentos e trinta e nove, no Departamento do Patrimônio, é feito o seguinte aditamento ao presente termo:

Primeiro — A importância de duzentos e quatro mil réis (204\$0) citada no presente termo, por quanto foi avaliada a área aludida, com trinta e quatro metros quadrados (34m2,00), não foreira à Prefeitura do Distrito Federal, correrá por conta da consignação terceira da sub-consignação primeira, da verba quarenta e nove, do orçamento em vigor, na qual fica empenhada a referida importância.

Segundo — O prazo do presente termo é o de um ano a contar da data da assinatura do aditamento, dentro do qual deverá o signatário do presente solicitar pagamento da indenização.

Terceiro — O presente termo não entrará em vigor, sem que tenha sido previamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização de qualquer espécie, caso venha a ser denegado esse registro.

Quarto — Quaisquer dúvidas que possam decorrer da execução deste termo, serão dirimidas pelo fóro desta Capital.

Em tempo: O Sr. José Joaquim dos Santos, operário municipal, e sua mulher Joana dos Santos, doméstica, casados, brasileiros e residentes à rua Luiz Vargas, cento e oito, constituem seu bastante procurador o senhor Pedro Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, maior, operário municipal, residente nesta Capital, conforme procuração passada no Cartório Lino Fonseca, Livro cento e cinco, às folhas cento e setenta e um.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1940. — *Alice Uzeda de Azevedo*, escrivão. — *Júlio Martins Castello*, diretor. — Por procuração de José Joaquim dos Santos, *Pedro Ferreira da Silva*.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1940. — *Jefferson Macedo Oliveira*.

Confere. Em 28 de fevereiro de 1940. — *Alice Uzeda*, escrivão. Visto. Em 28 de fevereiro de 1940. — *S. Cardoso*, chefe da 3ª Seção.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Termo de cessão gratuita e parcial do imóvel sito à rua Carvalho de Sousa n. 254 — Madureira, que assina o senhor Augusto Esteves, com a Prefeitura do Distrito Federal, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, presentes ao Departamento do Patrimônio da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal o sub-diretor em exercício no mesmo Departamento, Roberto Doyle Maia e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, aí compareceu o senhor Augusto Esteves, português, solteiro, comerciante, residente nesta Capital, o qual declarou que, em ratificação à sua declaração escrita datada de um de setembro de mil novecentos e trinta e nove e constante do processo número sete — A — mil novecentos e trinta e nove do mencionado Departamento, vinha assinar o presente termo, pelo qual cede e transfere à Prefeitura do Distrito Federal, por si, seus herdeiros ou sucessores, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura, a área de terreno com quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados (464ms,00), tendo as seguintes dimensões e confrontações: — trinta e nove metros (39ms,00) em dois seguimentos, um reto de trinta e quatro metros (34ms,00) e outro de cinco metros (5ms,00) em curva, confrontando com o restante do imóvel número duzentos e cinquenta e quatro (254) da rua Carvalho de Sousa; doze metros e cinquenta centímetros (12ms,50) pelo lado esquerdo, confrontando com o imóvel número duzentos e quarenta e oito (248); trinta e sete metros e oitenta centímetros (37ms,80) na linha dos fundos, confrontando com quem de direito; treze metros e setenta centímetros (13ms,70) pelo lado direito, confrontando com o prédio número duzentos e sessenta da referida rua. área essa pertencente ao imóvel de sua propriedade sito à rua Carvalho de Sousa, número duzentos e cinquenta e quatro, não foreiro à Prefeitura do Distrito Federal e necessária à execução do projeto de alinhamento aprovado sob número dois mil novecentos e quarenta e um. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme a minuta previamente aprovada, vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Antônio Coelho Furtado Beleza, oficial de vigilância em comissão neste Departamento, que o escrevi. É dado ao presente termo o valor de cem mil réis (100\$0) para efeito da cobrança da taxa de expediente. Datado e assinado sobre selos municipais no valor de três mil réis (3\$0). — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Roberto Doyle Maia*. — *Augusto Esteves*. — Mais abaixo encontram-se as assinaturas das testemunhas: Oldemar dos Santos — Adolfo dos Santos de Moraes Sampaio Filho e a do oficial de vigilância, Antônio Coelho Furtado Beleza.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1940. — *Jefferson Macedo de Oliveira*, auxiliar.

Confere. Em 28 de fevereiro de 1940. — *Antonio Belleza*, oficial de vigilância. — Visto. Em 28 de fevereiro de 1940. — *S. Cardoso*, chefe da 3ª Seção.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1940, presentes no Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal o sub-diretor da 3ª Subdiretoria, engenheiro João Gualberto Marques Porto e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a firma, A. Martins Mendes & Companhia Limitada, neste ato representada pelo Sr. Wigando Engelke, para firmar o presente termo pelo qual a Prefeitura do Distrito Federal lhe concede, de conformidade com os despachos exarados no processo n. 21.519/39, a necessária licença para explorar a pedreira situada à rua Barão de Oliveira Castro n. 60 — Gávea — mediante as seguintes cláusulas que a signatária aceita e se obriga a cumprir:

Primeira — A licença será concedida a título precário e na forma da legislação em vigor.

Segunda — O desmonte será feito a fogo.

Tercera — Afim de garantir a indenização de qualquer dano por ventura causado ao logradouro ou a qualquer beneficência pú-

blica ou ainda a pessoa de terceiros ou suas propriedades, em consequência da exploração, a signatária fará nos cofres municipais o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), importância essa que será restituída depois de terminada a exploração e verificado pela Prefeitura não haver, em consequência da mesma, danos a indenizar.

Quarta — A Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de cassar imediatamente a licença concedida quando julgar conveniente ou quando lhe forem dirigidas reclamações justas contra a exploração, sem que assista ao explorador o direito de reclamar ou pedir indenização, nem mesmo baseando-se no princípio de equidade. Quanto as reclamações, porém, a Prefeitura, antes de qualquer procedimento, apurará devidamente a procedência e o cabimento das mesmas.

Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal poderá dispor, no todo ou em parte, do depósito feito em seus cofres pela signatária, caso se torne necessário efetivar a garantia de que trata a cláusula terceira deste termo. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, David Simões, 3.º oficial deste Departamento, que o escrevi. Foram exibidos os seguintes talões provando: o de n. 3.532, datado de 22 de janeiro de 1940, o depósito da quantia de 500\$0 estabelecido na cláusula terceira deste termo e o de n. 1, da mesma data, o pagamento da quantia de 22\$0 relativa à taxa devida para a assinatura deste termo. Departamento de Obras, em 22 de janeiro de 1940. — *João Gualberto Marques Porto*. — *Wigando Engelke*. Como testemunhas: — *José Bernardino Alves* e *Antonio Ziliotto*. — *David Simões*, 3.º oficial.

Copiado em 29 de fevereiro de 1940. — *David Simões*, 3.º oficial. Está conforme, em 29 de fevereiro de 1940. — *A. de Pinto*, pelo chefe da S. E.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Termo de contrato para execução de serviços internos no Hospital Estácio de Sá, que entre si fazem a Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência e a Prefeitura do Distrito Federal. Representada neste ato pelo Secretário Geral de Saúde e Assistência, professor Clementino Fraga.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, no edifício da extinta Câmara Municipal, presentes no Gabinete do secretário geral de Saúde e Assistência o respectivo titular, professor Clementino Fraga e a irmã Flaminia Guerra, provincial da Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada no ofício número setecentos e dezesseis, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quarenta, declaram que assinam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — A Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência compromete-se a administrar o Hospital Estácio de Sá, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, de acordo com as instruções a serem baixadas pelo diretor do Departamento de Assistência Hospitalar, zelando pela moral, ordem, disciplina, economia e asseio em todas as suas dependências, e bem assim:

I) prestar assistência religiosa a todos os doentes do credo católico;

II) manter no Hospital, a sua custa, um capelão;

III) adquirir e conservar os objetos consagrados ao culto;

VI) dotar o referido Hospital, desde já, com doze irmãs, número que será levado até o máximo de vinte irmãs, conforme as necessidades do serviço;

V) representar ao diretor do Hospital contra qualquer irregularidade concernente à ordem, asseio e disciplina;

VI) organizar e distribuir, de acordo com o diretor do Hospital, o trabalho do pessoal em exercício no estabelecimento;

VII) cumprir as disposições regulamentares e as exigências legais.

Segunda — As irmãs que servirem no Hospital Estácio de Sá poderão ser substituídas pela irmã superiora, quando assim for julgado conveniente, bem como transferidas dos serviços de que estejam incumbidas.

Tercera — Qualquer dúvida ou reclamação que porventura se torne necessário fazer sobre os serviços a cargo das irmãs deverá ser feita pela direção do Hospital Estácio de Sá, à irmã superiora, que tomará as providências que o caso exigir.

Quarta — As irmãs gozarão de inteira liberdade na prática das obrigações espirituais de sua Congregação.

Quinta — A Secretaria Geral de Saúde e Assistência por sua vez, obriga-se a cumprir fielmente o seguinte: Primeiro, alojar as irmãs em lugar condigno no Hospital Estácio de Sá; segundo, fornecer-lhes alimentação sadia, medicamentos e assistência médica; terceiro, fornecer à irmã superiora todo o material que se tornar necessário; quarto, facilitar tudo para a boa e completa execução dos serviços.

Sexta — O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, sendo considerado renovado nos dois anos subsequentes desde que nos respectivos orçamentos forem previstos recursos para atender à despesa de corrente do mesmo.

Sétima — Como remuneração pelos serviços prestados, receberá a Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência, 30:000\$0 (trinta contos de réis), anual, pagos em prestações de 15:000\$0 (quinze contos de réis), no fim de cada semestre.

Oitava — A despesa com a execução do presente contrato, no corrente ano, correrá pela Verba 53-59, serviços adjudicados, do orçamento em vigor, no qual ficam empenhadas as despesas do presente contrato.

Nona — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, no caso de haver recusa de registro.

Décima — O imposto de expediente, na importância de 90\$0 (noventa mil réis), foi recolhido na Tesouraria Municipal pela guia número mil trezentos e quarenta e quatro E, desta Secretaria Geral. De acordo com a legislação, aceita-se para qualquer demanda a competência do foro desta cidade.

E, por estarem acordos, lavrou-se o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo professor Clementino Fraga, secretário geral de Saúde e Assistência, pela irmã Flaminia Guerra, provincial da Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Maria Eunice de Souza Borges, oficial administrativo do Quadro Permanente seis — classe setenta e três, que lavrei o presente contrato.

Distrito Federal, 29 de Fevereiro de 1940. — *Clementino Fraga.*
— *Irmã Flaminia Guerra.* — *Rogério Coelho.* — *Felix de Carvalho Schmidt.* — *Maria Eunice de Souza Borges.*

Rendas Municipais

Secretaria do Prefeito

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Renda recolhida pelos Distritos Fiscais, Inflamáveis, Teatros e Diversões

RENTA RECOLHIDA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1940

| | |
|------------------------------|------------|
| Candelária. | 6:082\$4 |
| São José. | 4:503\$1 |
| Santa Rita. | 5:528\$8 |
| São Domingos. | 6:694\$0 |
| Sacramento. | 26:095\$8 |
| Ajuda. | 17:728\$6 |
| Santa Teresa. | 2:012\$7 |
| Lagoa. | 5:332\$7 |
| Gávea. | 2:832\$4 |
| Copacabana. | 8:962\$3 |
| Santana. | 3:060\$1 |
| Gambôa. | 93\$81 |
| Espirito Santo. | 2:818\$0 |
| Rio Comprido. | 3:167\$9 |
| Engenho Velho. | 18:48\$0 |
| São Cristóvão. | 5:406\$9 |
| Tijuca. | 2:971\$4 |
| Andaraí. | 5:426\$7 |
| Engenho Novo. | 604\$0 |
| Meyer. | 1:994\$4 |
| Inhaúma. | 2:396\$1 |
| Penha. | 2:849\$7 |
| Irajá. | 3:727\$1 |
| Pavuna. | 745\$9 |
| Madureira. | 3:154\$5 |
| Anchieta. | 198\$5 |
| Jacarépaguá. | 757\$2 |
| Realengo. | 110\$3 |
| Campo Grande. | 2:073\$7 |
| Guaratiba. | 308\$0 |
| Santa Cruz. | 813\$6 |
| Inflamáveis. | 63:974\$0 |
| Teatros e diversões. | 912\$4 |
| Total. | 241:787\$3 |

(Duzentos e onze contos, setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e três réis.)

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Mario José de Castilho,* pelo oficial. Visto. — *José Méga,* chefe da 1ª Secção, interino.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

DEPARTAMENTO DO ABASTECIMENTO

RENTA ARRECADADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1940

| | |
|--|-----------|
| Imposto de gado. | 32:924\$0 |
| Renda do matadouro. | 2:003\$9 |
| Passagem pelo entreposto municipal. | 2:370\$6 |
| Feiras livres. | 144\$6 |
| Imposto, taxas e emolumentos diversos. | 823\$0 |
| Depósitos de divedas origens. | 368\$0 |
| Total. | 38:654\$1 |

(Trinta e oito contos, seiscentos e cinquenta e um mil e cem réis.)

João d'Avila Bastos, recebedor. Visto. — *Raymundo A. C. Moniz de Aragão,* diretor.

Editais e Avisos

Secretaria do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. Luiz da Fonseca Quintela Jordão, presidente da Comissão de Processo Administrativo a que responde o Oficial Administrativo, Luiz Chaves Viana, convindo os vogais da mesma Comissão: Srs. José Pinheiro Machado, Oficial Administrativo do Departamento do Abastecimento, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência; João Godinho Drumond, Oficial Administrativo do Departamento de Concessões da Secretaria Geral de Viação e Obras; e Da. Manuelita de Oliveira Paraná, Oficial Administrativo da mesma Secretaria Geral, bem como o cusado ou seu representante e ainda os seguintes: Srs. Dr. Francisco de Sousa Dantas, Diretor do Departamento de Fiscalização; Heitor Guedes de Melo, chefe de Distrito e os Oficiais Administrativos, Edgar Batista de Figueiredo, Serafin Gomes e José Domingos dos Reis, a comparecerem a audiência da referida Comissão, que se realizará a 6 de março do corrente ano, às 12 horas, no Gabinete do Diretor do Montepio dos Empregados Municipais, à rua São Pedro n. 350, 3º andar.

Em 22 de fevereiro de 1940. — *José Gabriel de Azevedo Moss.* escrivão.

Secretaria do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. Dr. Rodolfo Pinto da Mota Lima, presidente da Comissão do Inquérito Administrativo a que responde o administrador do Departamento de Abastecimento da Secretaria de Saúde e Assistência, Manuel José da Fonseca Santos, convindo os Srs. Vogais: Dionísio Maciel do Nascimento, Noemi S. R. de Miranda, Racine Peixoto Pais Leme, o acusado, bem como os Srs. Alfredo Grone, Oficial Administrativo do Departamento de Abastecimento, da Secretaria de Saúde e Assistência e o feirante, Juan Batista Lafuente Gonzalez, para comparecerem no próximo dia 4 (quatro) de março, segunda-feira, às 14 horas e 30, no Gabinete do Sr. Diretor do Departamento da Renda de Licenças.

Rio, 28 de fevereiro de 1940. — *Carlos Alberto Coelho de Castro,* escrivão.

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA

SECRETARIA — 1ª SECÇÃO

EDITAL N. 27

Fica, pelo presente, convidado a comparecer a este Departamento, dentro de oito (8) dias, o Vigilante n. 1.123, Manuel da Silva, afim de justificar o motivo de suas faltas, sob pena de demissão como incurso nas sanções do § único do art. 155, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Departamento de Vigilância, 29 de fevereiro de 1940. — *Lourenço Méga,* diretor.

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA**SECRETARIA — PRIMEIRA SECÇÃO**

EDITAL N. 22

Fica, pelo presente, convidado a comparecer a este Departamento, dentro de oito (8) dias, o vigilante n. 618, Júlio da Silva, afim de justificar o motivo de suas faltas, sob pena de demissão, como incurso nas sanções do art. 238, alínea I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Departamento de Vigilância, 21 de fevereiro de 1940. — *Lourenço Mega*, diretor.

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA**SECRETARIA — PRIMEIRA SECÇÃO**

EDITAL N. 18

Fica, pelo presente, convidado a comparecer a este Departamento, dentro de 8 dias, o vigilante n. 529, Sebastião Carneiro Montenegro, afim de justificar o motivo de suas faltas, sob pena de demissão como incurso nas sanções do art. 238, alínea I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Departamento de Vigilância, 21 de fevereiro de 1940. — *Lourenço Mega*, diretor.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**AFERIÇÃO**

DISTRITOS DE FISCALIZAÇÃO DE SANTA RITA E SÃO DOMINGOS

Torno público para conhecimento dos interessados, que a aferição das balanças, pesos e medidas dos estabelecimentos comerciais e industriais dos distritos acima, será feita diariamente, de 21 do corrente a 8 de março, nos dias úteis, das 12 às 15 horas, à rua Carneiro n. 9 e rua General Câmara n. 191, ou no local, mediante o pagamento da taxa de locomoção.

Não é necessária a exibição da guia do exercício anterior.

Incorrerão nas penalidades da lei os que não atenderem ao presente edital.

Departamento de Fiscalização, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco de Souza Dantas*, diretor.

Secretaria Geral de Finanças**DEPARTAMENTO DO IMPOSTO DE LICENÇA**

Tendo falecido o despachante municipal, Manuel da Costa Matos, convido os interessados para, caso haja reclamações sobre o levantamento da fiança do mesmo despachante, virem apresentá-las neste Departamento, dentro do prazo de noventa dias.

Em 6 de dezembro de 1939. — *R. P. da Motta Lima*, diretor.

DEPARTAMENTO DO IMPOSTO DE LICENÇA

Tendo sido exonerado a pedido o despachante municipal Renato de Melo Pinto, convido os interessados para, caso haja reclamações sobre o levantamento da fiança do mesmo despachante virem apresentá-las neste Departamento, dentro do prazo de noventa dias.

Departamento do Imposto de Licenças, em 11 de novembro de 1939. — *R. P. da Motta Lima*, diretor.

DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

Pelo presente edital, fica cientificado o Sr. Tabelião Sucessor do 2º Ofício desta Capital, Dr. José Carlos de Montreuil, de que, por despacho exarado no processo fichado neste Gabinete sob n. 336, de 1940, o Sr. Dr. Prefeito lhe impoz uma multa de 1:000\$0 (um

conto de réis), por haver lavrado, em suas notas, uma escritura de compra e venda do imóvel sito à rua Fazenda da Bica n. 25, com infração do disposto no art. 66 do Decreto n. 4.613, de 2 de janeiro de 1934, incorrendo, assim, na multa prevista no citado art. 66, do mesmo Decreto n. 4.613.

O infrator tem o prazo de trinta (30) dias, contados da data do presente edital, para interpor recurso ao referido despacho do Sr. Prefeito.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Henrique Morrot*, diretor do D.R.D.

DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

Pelo presente edital, fica cientificado o Sr. Tabelião do 14º Ofício desta Capital, Dr. José Eugênio Müller Filho, de que, por despacho exarado no processo fichado neste Gabinete sob n. 1.570, de 1939, o Sr. Dr. Prefeito lhe impoz uma multa de 1:000\$0 (um conto de réis), por haver lavrado, em suas notas, uma escritura de compra e venda dos imóveis à rua Tacilo Esmeriz n. 67, com infração do disposto no art. 66 do Decreto n. 4.613, de 2 de janeiro de 1934, incorrendo, assim, na multa prevista no citado art. 66, do mesmo Decreto n. 4.613.

O infrator tem o prazo de trinta (30) dias, contados da data do presente edital, para interpor recurso ao referido despacho do Sr. Prefeito.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Henrique Morrot*, diretor do D.R.D.

DEPARTAMENTO DO TESOURO**SECÇÃO DE APÓLICES**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento do Tesouro, da Secretaria Geral de Finanças, e para conhecimento de todos os interessados, torno público que, devido ao pagamento de juros dos empréstimos vencíveis em março, do dia 1 ao dia 14 do corrente, fica suspenso o recebimento de coupons não mencionados em editais já publicados, voltando, porém, os mesmos a ser recebidos normalmente a partir do dia 15, dentro do mesmo horário.

Secção de Apólices do Departamento do Tesouro, em 29 de fevereiro de 1940. — *Alice Azevedo* (C.R. 476). — *Luiz Vinhaes*, chefe de secção (C.R. 472).

DEPARTAMENTO DO TESOURO**SECÇÃO DE APÓLICES**

ENTREGA DE TÍTULOS DEFINITIVOS DO EMPRÉSTIMO DE 100.000:000\$0, DECRETO N. 3.426, DE MARÇO DE 1931

De ordem do Sr. Diretor do Departamento do Tesouro e para conhecimento dos senhores interessados, torno público que, na Secção de Apólices do Departamento do Tesouro, serão entregues nos dias 1 e 2 de março de 1940, das 11,15 às 14 horas, os títulos definitivos do empréstimo de 100.000:000\$0, Decreto n. 3.462, de março de 1931, correspondente às cautelas relacionadas nas guias, cujos números vão aqui indicados.

| | | | | | | | | |
|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Guias ns. | 63 | 65 | 66 | 67 | 70 | 74 | 76 | 77 |
| 78 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 87 | 88 |
| 98 | 99 | 100 | 105 | 107 | 122 | 124 | 125 | 126 |
| 130 | 138 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 |
| 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 157 | 158 |
| 159 | | | | | | | | |

Secção de Apólices, 29 de fevereiro de 1940. — *Arceio Guimarães*, Visto. — *Luiz Vinhaes*, chefe de secção.

Comissão Designada para Apurar Responsabilidades na Duplicata de Cheques

Pelo presente edital é convidado a comparecer à Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, sede da Comissão de Compras da Secretaria Geral de Finanças, no próximo dia 5 de março, o Sr. Manuel Joaquim Silveira.

Em 28 de fevereiro de 1940. — Pela Comissão, *Lauro Vasconcellos*.

Secretaria Geral de Educação e Cultura**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N. 19

Srs. chefes de Distritos:

Levo ao vosso conhecimento que, visando aperfeiçoamento maior das medidas de seleção, de que dispõe o Departamento de Educação, para constituição de grupos homogêneos das escolas públicas elementares diurnas do Distrito Federal, deverão ser cumpridas as seguintes determinações:

I — Seleção de alunos novos, analfabetos:

- a) no conjunto dos distritos educacionais, pelo Teste A. B. C.
- b) nas escolas experimentais e num grupo de escolas escolhido para, exclusivamente no momento, ampliar o campo experimental, pelo Teste de Leipzig,

II — Seleção de alfabetizados:

- a) no conjunto dos distritos educacionais — pelos níveis V. X. Y. dentro dos grupos A e B, segundo a tabela a ser publicada oportunamente;
- b) no campo experimental, por novos critérios a serem experimentados pelo I. P. E.

Para realizar esse *discederatum*, deverão cooperar os elementos dos diferentes quadros que compõe os distritos educacionais, a quem serão confiadas incumbências determinadas.

Para o indispensável conhecimento do espírito das determinações oficiais relativas à seleção de alunos, no ano de 1940, e das incumbências atribuídas a cada um, são convocados:

Os senhores chefes de Distritos Educacionais, para uma reunião no Gabinete do diretor do Departamento de Educação, às 10 horas do dia 5 do mês de março

— Os senhores diretores de estabelecimento e técnicos de educação para uma reunião no Instituto de Educação às 16 horas dos dias 5 e 6 de março

— Os senhores diretores de estabelecimento, só em casos excepcionais, serão representados.

Os senhores chefes de Distrito poderão mandar procurar o material necessário à aplicação dos testes, no Instituto de Pesquisas Educacionais, no dia 12 de março.

Distrito Federal, 29 de fevereiro de 1940. — *Jonas Correia*, diretor.

Instituto de Educação

EDITAL N. 22

(Matrícula nos ciclos fundamental e complementar da Escola Secundária e Curso de Formação do Professorado Primário)

Torno publico para conhecimento dos interessados que de 1 a 8 do mês de março próximo vindouro, estando abertas as matrículas nas várias séries do ciclo fundamental, na série única do ciclo complementar e nos primeiro e segundo anos do Curso de Formação do Professorado Primário.

As matrículas estão sujeitas ao pagamento da taxa de noventa e dois mil réis (92\$00), mediante guia que será fornecida na Secretaria deste Instituto, das 11 às 15 horas.

Os candidatos serão submetidos a exame de saúde de acordo com a escala abaixo publicada.

Os alunos que devem prestar provas finais em segunda época, requererão matrícula depois de haverem concluído os exames.

ESCALA DO EXAME DE SAÚDE PARA RENOVACÃO DE MATRÍCULA

Dia 4 — Alunos matriculados na primeira série em 1939 — às 9 horas, turmas 11, 12, 13; às 13 horas, turmas 14, 15 e 16.

Dia 5 — Alunos matriculados na segunda série em 1939 — às 9 horas, turmas 21, 22, 23 às 13 horas, turmas 24, 25, e 26.

Dia 6 — Alunos matriculados na terceira série em 1939 — às 9 horas, turmas 31, 32, e 33; às 13 horas, turmas 34, 35 e 36.

Dia 7 — Alunos matriculados na quarta série em 1939 — às 9 horas turmas 41, 42 e 43; às 13 horas, turmas 44, 45 e 46.

Dia 8 — Alunos matriculados na quinta série em 1939 — às 9 horas, turmas 51, 52 e 53; às 13 horas, turmas 54, 55 e 56.

Dia 9 — Alunos matriculados na série única do ciclo complementar em 1939 — às 9 horas turmas 61- e 62 às 13 horas, turmas, 63 e 64.

Dia 10 — Alunos matriculados no primeiro ano do Curso de Formação do Professorado Primário em 1939 — às 9 horas, turmas 111 e 112; às 13 horas, turmas 113 e 4.

Observação — Os candidatos à matrícula devem comparecer das 12,30 às 14 horas no Ginásio deste Instituto.

Instituto de Educação, 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Victor*, respondendo pelo expediente.

Instituto de Educação

EDITAL N. 23

PROVAS FINAIS EM SEGUNDA ÉPOCA

Srs. Alunos:

Levo ao vosso conhecimento que as provas finais em segunda época serão iniciadas no próximo sábado, dia 2 de março, realizando-se nesse dia e nos dias 4 e 5 os seguintes exames:

Dia 2 de março:

As 9 horas — História Natural — Alunos da 3ª, 4ª e 5ª séries — Prova escrita — Sala 138.

As 11 horas — Música — Alunos da 1ª e 2ª séries — Provas escrita e oral — Sala 133.

Dia 4 de março:

As 9 horas — História Natural — Alunos da 3ª e 5ª séries e da turma 42 — Prova oral — Sala 311.

As 10 horas — Hist. Civilização — Alunos da 2ª e 3ª séries — Provas escrita e oral — Sala 212.

As 11 horas — Latim — Alunos da 5ª série — Provas escrita e oral — Sala 214.

Dia 5 de março:

As 9 horas — História Natural — Alunos das turmas 41, 43, 44, 45 e 46 — Prova oral — Sala 311.

Instituto de Educação, 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Victor*, respondendo pelo expediente.

Secretaria Geral de Viação e Obras**COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS**

CONCORRÊNCIA N. 46 — GRUPO 2

Material: Ferramentas e pertences

Realização: 5-3-1940.

CONCORRÊNCIA N. 47 — GRUPO 13

Material: Sanitário

Realização: 5-3-1940.

CONCORRÊNCIA N. 48 — GRUPO 2

Material: Ferramentas e pertences

Realização: 5-3-1940.

CONCORRÊNCIA N. 49 — GRUPO 14

Material: Papelaria

Realização: 5-3-1940.

NOTA: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela Comissão Especial de Compras, ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais Junto as Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Aydano de Almeida*, chefe da Comissão Especial de Compras.

DEPARTAMENTO DE OBRAS**Comissão Permanente de Concorrências Públicas**

Propostas apresentadas para calçamento e obras complementares na rua General Artigas.

Firmas:

| | |
|--|------------|
| Companhia Auxiliar de Viação e Obras | 147:300\$0 |
| Joachim Moreira da Mota | 152:020\$0 |
| Alberto Haas | 151:750\$0 |
| Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A. ... | 153:450\$0 |
| A. Martins Mendes & Comp. Ltda. | 152:770\$0 |

Propostas apresentadas para calçamento e outras construções, na Praça do Copacabana.

Firmas:

| | |
|--|------------|
| Companhia Industrial Construtora de Rio de Janeiro | 451:100\$0 |
| Antônio Gid Loureiro | 620:600\$0 |
| Companhia Auxiliar de Viação e Obras | 538:450\$0 |
| A. Martins Mendes & Comp. Ltda. | 437:850\$0 |

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

Pelo presente edital, aviso aos senhores interessados, que na próxima quarta-feira, dia 6 do corrente, às 8 e meia horas, haverá exame para profissionais ascensoristas no Palácio da Prefeitura, à Praça da República, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Avelino Alves Peçanha;
 Arnóbio Ferreira de Omena;
 Francisco das Chagas de Oliveira;
 Nadir Teixeira Monteiro;
 Erico Ferreira Neves;
 Oscar de Macedo Pimentel;
 João Pereira dos Santos;
 Anildo Cavalcante Leite;
 Basílio Alves do Fundo;
 Joaquim José Alves;
 Rubem Nunes da Silva;
 João Teixeira.

Em 1 de março de 1940. — *M. Simay*, 2º oficial. Visto. — *Euphrasio Borges*, engenheiro chefe de 2-DIM.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência**SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

É convidado a comparecer ao Serviço de Expediente (edifício da extinta Câmara Municipal, à Praça Floriano Peixoto), com a máxima urgência, para tratar de seus interesses, o auxiliar acadêmico praticante, Darwin Amoré do Prado. (C.R. 1.920).

Serviço de Expediente, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rogério Soetho*, assistente.

DIVISÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA N. 97 — GRUPO 2

(Ferramentas e pertences)

Torno público que se realiza às 15 horas do dia 3 de março do corrente ano, na sede da Divisão do Material, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 2º andar, edifício da Associação Brasileira de Imprensa.

NOTA: As especificações serão encontradas na sala de concorrência desta Divisão, e por solicitação, na sede do Sindicato dos Fornecedoros Comerciais.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Boaventura*, chefe do Serviço.

DIVISÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA N. 100 — GRUPO 14

(Material de expediente e desenho)

Torno público que se realiza às 15 horas do dia 7 de março do corrente ano, na sede da Divisão do Material, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 2º andar, edifício da Associação Brasileira de Imprensa.

NOTA: As especificações serão encontradas na sala de concorrência desta Divisão, e por solicitação, na sede do Sindicato dos Fornecedoros Comerciais.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Boaventura*, chefe do Serviço.

DIVISÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA N. 102 — GRUPO 14

(Material de expediente e desenho)

Torno público que se realiza às 15 horas do dia 6 de março do corrente ano, na sede da Divisão do Material, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 2º andar, edifício da Associação Brasileira de Imprensa.

NOTA: As especificações serão encontradas na sala de concorrência desta Divisão, e por solicitação, na sede do Sindicato dos Fornecedoros Comerciais.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Boaventura*, chefe do Serviço.

DIVISÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA N. 103 — GRUPO 14

(Material de expediente e desenho)

Torno público que se realiza às 15 horas do dia 6 de março do corrente ano, na sede da Divisão do Material, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 2º andar, edifício da Associação Brasileira de Imprensa.

NOTA: As especificações serão encontradas na sala de concorrência desta Divisão, e por solicitação, na sede do Sindicato dos Fornecedoros Comerciais.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Boaventura*, chefe do Serviço.

DIVISÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA N. 104

(Construção das muralhas e muro divisório do novo Hospital do Campo Grande)

Torna público que se realiza às 15 horas do dia 3 de março do corrente ano, na sede da Divisão do Material, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 2º andar, edifício da Associação Brasileira de Imprensa.

NOTA: As especificações serão encontradas na sala de concorrência desta Divisão, e por solicitação, na sede do Sindicato dos Fornecedoros Comerciais.

Em 29 de fevereiro de 1940. — *Antonio Boaventura*, chefe do Serviço.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

De ordem do Sr diretor, ficam cientificados os senhores médicos veterinários de que os atestados de vacinação antirrábica devem ser devidamente selados de acordo com a lei do selo e Decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938 (1\$000 federal, \$200 educação e 2\$000 expediente) e neles constar nome e residência do proprietário, quantidade e procedência da vacina empregada e consultório do atestante, bem como a resenha do animal: raça, sexo, idade, nome, cor e finalidade a que se destina.

Científico, outrossim, que deverá ser expedido um atestado para cada cão.

Distrito Federal, 29 de fevereiro de 1940. — *Mercedes Menes*, oficial administrativo. Visto. — *Araçá Matoso Maia de Moura*, chefe do serviço.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

De ordem do Sr. Director, fica cientificado o Sr. proprietário do bovino n. 5.413, apreendido na Estrada do Gabinal n. 589, ora em depósito no Hospital Veterinário, que, teve êxito letal, em 28 do corrente mês.

Distrito Federal, 29 de fevereiro de 1940. — *Mercedes Menas*, oficial administrativo. Visto. — *Aracy Mattoso Maia de Moura*, chefe de serviço.

Montepio dos Empregados Municipais

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE

EDITAL N. 11

Pelo presente ficam cientificados os contribuintes: Alberto Passos, Lúcio Soares Cardoso, Manuel de Sousa Coutinho e Zilá Caira de Castro Faria, de que, si até o dia 10 de março próximo vindouro, não satisfizerem ao pagamento de suas contribuições em atraso, sofrerão a pena de exclusão cominada no art. 44 do decreto n. 3.397, de 9 de maio de 1930.

Em 9 de fevereiro de 1940. — *Dionysio Nascimento*, secretário.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que a partir de 27 de fevereiro corrente cessou a responsabilidade do Montepio quanto ao pagamento dos aluguéis do prédio n. 66, da rua Amália, de propriedade de Joaquim Mendes da Silva, visto naquela data haver falecido o afiançado, João dos Santos Mendonça.

Montepio dos Empregados Municipais, 29 de fevereiro de 1940. — *A. Piragibe*, chefe.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a condição expressa nas cartas de fianças desta instituição, trinta dias após a primeira publicação do presente edital será cancelada a carta de fiança expedida para o prédio n. 128, casa 2, na rua Vieira Ferreira, de propriedade do Sr. José Rodrigues Tavares, visto o afiançado Sebastião Paulo de Jesus, haver obtido outra carta de fiança.

Montepio dos Empregados Municipais, 28 de fevereiro de 1940. — *A. Piragibe*, chefe.

Montepio dos Empregados Municipais

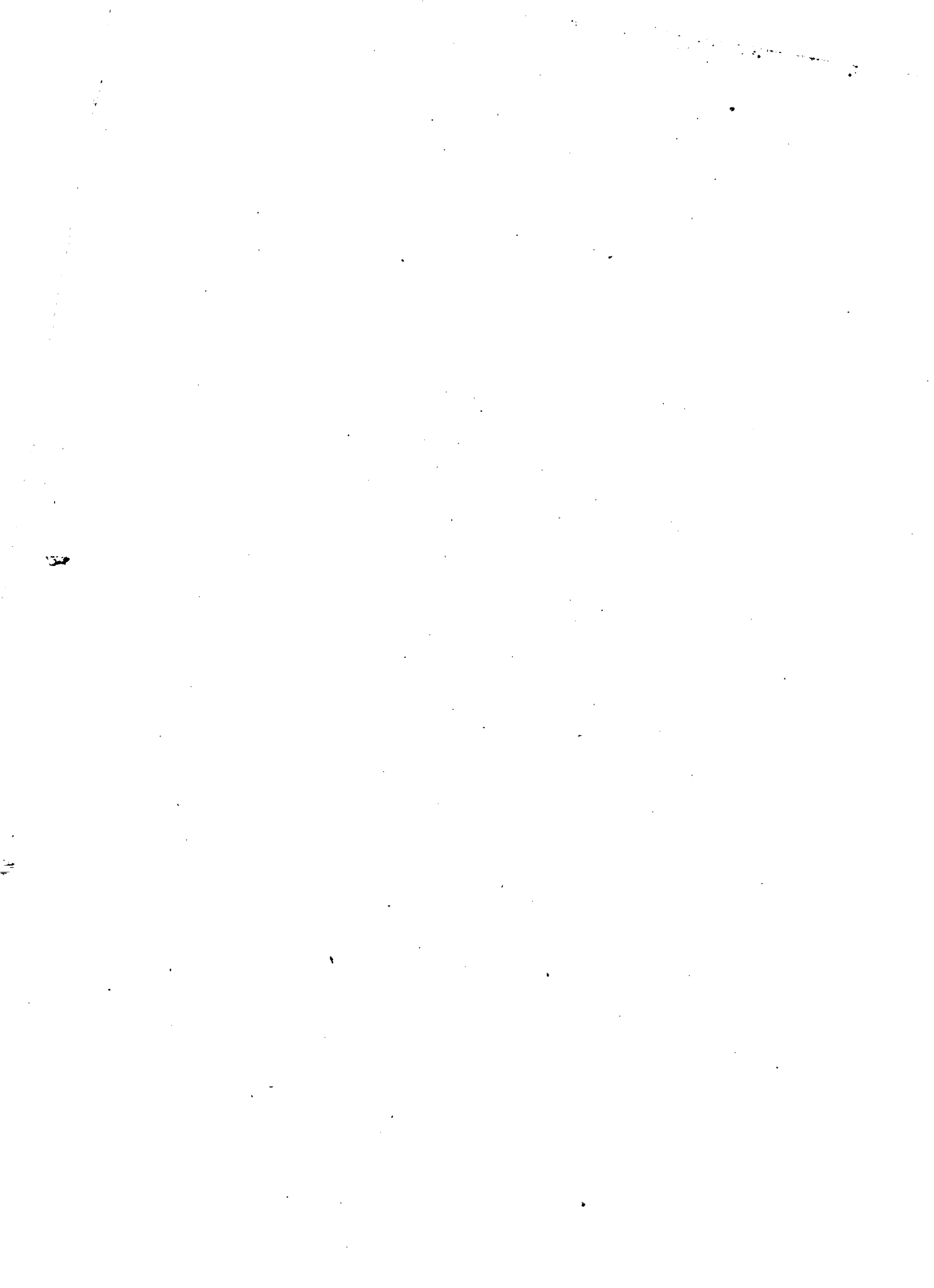
Torno público para conhecimento dos interessados que a partir de 23 de fevereiro corrente, cessou a responsabilidade do Montepio quanto ao pagamento dos aluguéis do prédio n. 35, da rua General Bellegard, de propriedade de Albino Ferreira Leão Filho, visto naquela data, haver falecido o afiançado, Mamede Monteiro da Rocha.

Montepio dos Empregados Municipais, 28 de fevereiro de 1940. — *A. Piragibe*, chefe.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que a partir de 27 de fevereiro corrente, cessou a responsabilidade do Montepio quanto ao pagamento dos aluguéis do prédio n. 54, da rua Amália, de propriedade de Manuel Fernandes Domingues, visto naquela data haver falecido o afiançado, João dos Santos Mendonça.

Montepio dos Empregados Municipais, 29 de fevereiro de 1940. — *A. Piragibe*, chefe.





Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHELAL ANCORÁ — PONTA DO GALABOUÇS
